



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - SETOR PALOTINA
Rua Pioneiro, 2153, CEP: 85950-000, PALOTINA-PR, Fone: (44) 3211-8500



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR PALOTINA

PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE ENGENHARIA DE AQUICULTURA

SETOR PALOTINA

Junho – 2019

ÍNDICE

1	DADOS GERAIS DO CURSO	3
2	COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO.....	4
3	APRESENTAÇÃO.....	4
4	JUSTIFICATIVA DE REFORMULAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO	6
5	PERFIL DO CURSO	9
6	OBJETIVOS DO CURSO	10
6.1	Específicos:	10
6.2	PERFIL DO EGRESSO	10
7	FORMAS DE ACESSO AO CURSO.....	13
8	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO.....	14
9	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM	15
10	METODOLOGIA.....	17
11	ORIENTAÇÃO ACADÊMICA	18
12	NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE	18
13	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	19
14	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	20
15	ESTÁGIO CURRICULAR.....	21
16	DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DO CURSO.....	22
17	ESTRUTURA EXISTENTE	23
18	MATRIZ CURRICULAR	24
19	ESTRUTURA CURRICULAR.....	27
19.1	Disciplinas Obrigatórias.....	27
19.2	Disciplinas Optativas	32
19.3	Equivalência de Disciplinas.....	33



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - SETOR PALOTINA

Rua Pioneiro, 2153, CEP: 85950-000, PALOTINA-PR, Fone: (44) 3211-8530



19.4	Novo ajuste de disciplinas por semestre.....	37
19.5	Fluxograma das disciplinas obrigatórias do curso de Engenharia de Aquicultura.....	41
20	ANEXO I - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	42
22	ANEXO II - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE ENGENHARIA DE AQUICULTURA ..	52
23	ANEXO III - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA	60
24	ANEXO IV - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS DO CURSO DE ENGENHARIA DE AQUICULTURA.....	65
25	ANEXO V - ESTATUTO DO CURSO DE ENGENHARIA DE AQUICULTURA.....	71

1 DADOS GERAIS DO CURSO

Denominação	Curso de Engenharia de Aquicultura
Titulação	Engenheiro de Aquicultura
Início do Curso	Vestibular 2014
Total de vagas	60 anuais
Número de alunos por turma	60
Turnos de funcionamento	Integral
Local de oferta	Setor Palotina
Regime de matrícula	Semestral
Carga horária total	4.080 horas
Modalidade de oferta do curso	Presencial
Integralização da carga horária do curso	Limite mínimo: 10 semestres Limite máximo: 15 semestres
Bases legais do curso	Resolução CONFEA Nº 493, de 30 de Junho de 2006. Dispõe sobre o registro profissional do engenheiro de aquicultura e discrimina suas atividades profissionais. Resolução Nº 2, de 18 de junho de 2007. Câmara de Educação Superior. Conselho Nacional de Educação. Lei Nº 9394/96; nas Diretrizes Curriculares para os cursos de graduação em engenharia – Resolução CNE/CES Nº 2/2019 Portaria Nº 1011, de 25 de setembro de 2017, Reconhecimento do Curso de Engenharia de Aquicultura. (Registro E-MEC Nº 201602113). DECISÃO CEA-CREA-PR 3063/2018, sobre o cadastro do Curso no Conselho de Engenharia e Aquicultura.
Diploma concedido	Engenheiro de Aquicultura
Coordenador do Curso	Prof. Dr. Carlos Eduardo Zacarkim
Regime de trabalho do Coordenador	Dedicação Exclusiva (DE)

2 COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

O presente Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Aquicultura foi elaborado pelo Núcleo Docente Estruturante do curso formado pelos seguintes membros:

Prof. Dr. Carlos Eduardo Zacarkim (Presidente)

Prof. Dr. Alexandre Leseur dos Santos

Prof. Dr. Álvaro José de Almeida Bicudo

Profa. Dra. Lilian Rosa Carolina da Silva

Prof. Dr. Luciano Caetano de Oliveira

Prof. Dr. Maurício Guy de Andrade

3 APRESENTAÇÃO

A Universidade Federal do Paraná é a mais antiga Universidade do Brasil. Envolta por uma história de muitas conquistas, desde 1912 a UFPR é referência no ensino superior para o Estado e para o Brasil. A criação do então Campus Palotina foi aprovada pelo Conselho Universitário da Universidade Federal do Paraná no ano de 1992 e, o primeiro concurso vestibular para o Curso de Medicina Veterinária foi realizado no período de 11 a 14 de janeiro de 1993, ofertando 40 vagas. O início das atividades letivas se deu no primeiro semestre de 1993, e a primeira turma concluiu o curso em 1997. Em 27 de novembro de 2012 o Campus Palotina transformou-se em Setor Palotina através da Resolução n 31/12-COUN.

O Setor Palotina conta atualmente com uma área de 27,18ha (271.821,54m²), sendo 12241,97m² de área construída. A biblioteca possui atualmente uma área de 192m², a qual futuramente será ampliada para 2500m². Projetos já aprovados pela UFPR preveem uma ampliação de laboratórios, salas de aulas e reformas num total de mais de 9000m².

Especificamente para o curso de Engenharia de Aquicultura foram construídos os seguintes laboratórios: Laboratório de Reprodução e Embriologia de Peixes, Laboratório de Inovação Tecnológica na Aquicultura, Laboratório de Engenharia para Aquicultura, Elaboração de Projetos e Topografia, Laboratório de Zoologia e Fisiologia dos Organismos Aquáticos, Laboratório de Qualidade de Água e Limnologia, Laboratório de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - SETOR PALOTINA

Rua Pioneiro, 2153, CEP: 85950-000, PALOTINA-PR, Fone: (44) 3211-8530



Produção de Alimento Vivo e Peixes Ornamentais, Laboratório de Carcinicultura e o Laboratório de Expressão Gráfica.

Além disso, o curso conta desde 2015, com o Núcleo de Pesquisas e Desenvolvimento em Aquicultura - NPDA, localizado no município de Maripá onde estão instalados os viveiros para pesquisas, reprodução e manutenção de matrizes de peixes, camarões e rãs e o Laboratório de Carcinicultura, com previsão futura de instalação os de Laboratório de Tecnologia Aplicada a Reprodução de Peixes Neotropicais, Laboratório de Ranicultura, sede administrativa e o Frigorífico Escola do Curso.

Com a finalidade de formar profissionais capacitados para enfrentar um dos maiores desafios da humanidade (utilização predatória dos recursos naturais e consequente aquecimento global), implantou-se no Setor Palotina cursos com base na preocupação com o meio ambiente, dentre eles: Engenharia de Aquicultura, Engenharia de Energia, Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, Ciências Biológicas e Agronomia, que tem a preocupação de formar profissionais conscientes com os desafios ambientais pelo qual o mundo passa, com os impactos sociais que a atividade agropecuária produz, além de conhecimentos sólidos relacionados à agroecologia e agricultura familiar.

4 JUSTIFICATIVA DE REFORMULAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO

A presente reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Aquicultura, modalidade bacharelado, é o resultado do trabalho do Núcleo Docente Estruturante do Curso, que promoveu a adequação do Plano Pedagógico do Curso às novas determinações legais, da Resolução Nº 2, de 18 de junho de 2007, Câmara de Educação Superior, Conselho Nacional de Educação e a Resolução CONFEA Nº 493, de 30 de Junho de 2006 que dispõe sobre o registro profissional do engenheiro de aquicultura e discrimina suas atividades profissionais reelaborando o projeto, de acordo com as diretrizes curriculares, considerando o disposto no Plano de Ampliação do Setor Palotina e nas políticas institucionais da Universidade Federal do Paraná.

O novo projeto pedagógico do curso será estendido aos alunos ingressantes em 2019, em concordância com o discente, obedecendo aos critérios de equivalência de disciplinas.

A reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Aquicultura do Setor Palotina está alinhada com os objetivos e as metas do Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172/2001) no que tange aos seguintes aspectos:

- Aumento da oferta de vagas no ensino superior para estudantes na faixa etária de 18 a 24 anos, residentes no município de Palotina e na Região, contribuindo para elevação da taxa líquida de matrículas nesse nível de ensino;
- Contribui para a redução das desigualdades regionais na oferta de educação superior;
- Diversifica regionalmente o sistema superior de ensino, introduzindo um curso de grande importância socioeconômica;
- Institucionaliza um sistema de avaliação interna e externa que promova a melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão acadêmica;
- Assegura a necessária flexibilidade e diversidade nos programas de estudos oferecidos pelo Setor Palotina da UFPR, de forma a melhor atender às necessidades diferenciais de seus acadêmicos e às peculiaridades regionais;
- Estimula a consolidação e o desenvolvimento da pesquisa no ensino superior;

- Cria políticas que facilitem a inclusão na educação superior, através de programas de compensação de deficiências de formação anterior, permitindo-lhes, desta forma, competir em igualdade de condições com os demais.

Segundo informações dos Núcleos Regionais de Educação dos municípios de Cascavel, Foz do Iguaçu, Toledo e Assis Chateaubriand no ano de 2010, foram formados 13.686 alunos de ensino médio na região Oeste do Paraná. O número considerável de egressos do ensino médio, a necessidade social e econômica da Região Oeste do Paraná como o maior produtor de pescado do País, área estratégica do fronteira com dois países que pertencem ao MERCOSUL, uma vasta área de atuação do Engenheiro de Aquicultura, como em Agroindústrias, Cooperativas Agrícolas, Empresas de Consultoria e Projetos Agropecuários, Frigoríficos, Indústria de Equipamentos Pesqueiros, Instituições Públicas ligadas a Fiscalização, Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Regional, a necessidade de qualificação de gestores profissionais para as empresas que se instalam na região, justificam a demanda para o Curso de Engenharia de Aquicultura.

As inovações científico-tecnológicas têm introduzido novos padrões de eficiência e eficácia em termos de organização, administração e qualificação de recursos humanos, passando a exigir dos egressos dos cursos de graduação, novos conhecimentos, novas competências e novas habilidades, para que possam enfrentar os desafios da contemporaneidade.

Com base na Resolução CNE/CES Nº 2, de 24 de abril de 2019 - Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia, Resolução CONFEA Nº 493, de 30 de Junho de 2006. Dispõe sobre o registro profissional do engenheiro de aquicultura e discrimina suas atividades profissionais, Portaria Nº 1011, de 25 de setembro de 2017, Reconhecimento do Curso de Engenharia de Aquicultura. (Registro e-MEC Nº 201602113) e DECISÃO CEA-CREA-PR 3063/2018, sobre o cadastro do Curso no Conselho de Engenharia e Aquicultura, o curso de Engenharia de Aquicultura do Setor Palotina da UFPR tem por finalidade formar um engenheiro, com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, capacitado a absorver e desenvolver novas tecnologias, estimulando a sua atuação crítica e criativa na identificação e resolução de problemas,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - SETOR PALOTINA

Rua Pioneiro, 2153, CEP: 85950-000, PALOTINA-PR, Fone: (44) 3211-8530



considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística, em atendimento as demandas da sociedade.

O curso estabelecerá ações pedagógicas com base no desenvolvimento de condutas e de atitudes com responsabilidade técnica, social e ambiental, tendo como princípios:

- O respeito à fauna e à flora;
- A conservação e recuperação da qualidade do solo, do ar e da água;
- O uso tecnológico racional, integrado e sustentável do ambiente;
- O emprego de raciocínio reflexivo, crítico e criativo; e
- O atendimento às expectativas humanas e sociais no exercício das atividades profissionais.

O principal motivo que levou o Núcleo Docente Estruturante do curso de Engenharia de Aquicultura do Setor Palotina a realizar a reformulação do projeto pedagógico foi a adequação do curso com a realidade regional e nacional. Adequando a carga horária, criando novas disciplinas, eliminando ou readequando disciplinas de menor relevância para o curso e realizando uma adequada periodização das disciplinas espera-se que o curso adquira robustez tanto na área técnica, social e ambiental, quanto na área acadêmica.

5 PERFIL DO CURSO

O curso de Engenharia de Aquicultura do Setor Palotina da UFPR está estruturado para atender de forma plena a Resolução CNE/CES Nº 2, de 24 de abril de 2019 no tocante as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia, a Resolução CONFEA Nº 493, de 30 de Junho de 2006, que dispõe sobre o registro profissional do engenheiro de aquicultura e discrimina suas atividades profissionais, além do desempenho das atividades 1 à 18 do art. 1º da Resolução CONFEA Nº 218, de 29 de junho de 1973

Desta forma, as disciplinas foram elaboradas para atender ao:

- O cultivo de espécies aquícolas,
- Construções para fins aquícolas de qualquer natureza,
- Irrigação e drenagem para fins de aquicultura,
- Ecologia e projetos de meio ambiente,
- Análise e manejo da qualidade da água e do solo das unidades de cultivo e de ambientes relacionados a estes,
- Cultivos de espécies aquícolas integrados à agropecuária,
- Realização do melhoramento genético de espécies aquícolas,
- Desenvolvimento e aplicação da tecnologia do pescado cultivado,
- Realização do diagnóstico de enfermidades de espécies aquícolas,
- Processos de reutilização da água para fins de aquicultura,
- Alimentação, nutrição e formulação de rações de espécies aquícolas,
- Beneficiamento de espécies aquícolas, e
- Desenvolvimento de equipamentos para fins aquícolas,
- Mecanização e automação para aquicultura.

6 OBJETIVOS DO CURSO

Formar um profissional de nível superior que vai se valer das ferramentas conceituais, metodológicas, técnicas e científicas da área de Aquicultura para projetar, planificar e avaliar metodologias e técnicas aplicáveis ao cultivo de organismos aquáticos; visando a produção eficiente de alimentos e derivados de origem aquática, a serviço do desenvolvimento regional integrado.

6.1 Específicos:

- Formar profissionais de nível superior capazes de satisfazer a demanda de mão de obra especializada no âmbito da Aquicultura nacional.
- Atender as necessidades socioeconômicas regionais e nacionais no domínio da Aquicultura e no desenvolvimento de tecnologias relacionadas.
- Contribuir para o desenvolvimento científica e tecnológico no âmbito das disciplinas conexas e da própria Aquicultura, desempenhando papel importante na busca do desenvolvimento sustentável.

6.2 PERFIL DO EGRESSO

O profissional de Engenharia de Aquicultura deverá ter a capacidade de interagir com os profissionais das diferentes áreas da Engenharia, Biologia, Ciências Agrárias e Ciências Veterinárias. Pode-se estabelecer, de modo geral, o perfil do Engenheiro de Aquicultura, pelas competências, habilidades e conhecimentos que deverá adquirir no decorrer do curso. Desta forma, o profissional Engenheiro de Aquicultura deverá ter competência e habilidade para:

- Assumir postura de permanente busca de atualização profissional;
- Dominar a teoria, a prática e a técnica da Aquicultura a fim de inovar, projetar e supervisionar sistemas de produção contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico;

- Impulsionar o desenvolvimento da região por meio da extensão e da pesquisa científica, incentivando e viabilizando a produção sustentável de organismos aquáticos em diversos sistemas de cultivo;
- Compreender a realidade econômica, social, política e cultural em que operam as organizações aquícolas;
- Conhecer e aplicar os conceitos, princípios, métodos e técnicas das diversas áreas da Aquicultura em organizações aquícolas comunitárias, estatais ou privadas;
- Projetar, planejar e avaliar metodologias e técnicas aplicáveis ao cultivo de organismos aquáticos;
- Planejar, dirigir e projetar empresas destinadas a produção de organismos aquáticos com fins comerciais e não comerciais;
- Realizar pesquisas dirigidas a desenvolver, inovar ou aperfeiçoar técnicas de cultivo e melhoria da qualidade dos organismos cultivados;
- Transferir a tecnologia e o conhecimento dos recursos para o setor pesqueiro artesanal, para que haja exploração racional dos ambientes aquáticos;
- Aplicar conhecimentos matemáticos, científicos, tecnológicos e instrumentais para modelar sistemas de produção e auxiliar na tomada de decisões;
- Projetar, implementar e aperfeiçoar sistemas de cultivo de organismos aquáticos levando em consideração os limites e as características das empresas e do ambiente que as cercam;
- Dominar e utilizar os conceitos fundamentais associados a Engenharia de Aquicultura;
- Incorporar conceitos e técnicas da qualidade em todo o sistema produtivo, tanto nos seus aspectos tecnológicos quanto organizacionais, aprimorando produtos e processos;
- Compreender a inter-relação dos sistemas de produção com o meio ambiente, atentando para as exigências de sustentabilidade;
- Utilizar indicadores de desempenho, sistemas de custeio, bem como avaliar a viabilidade econômico-financeira de projetos;
- Avaliar criticamente ordens de grandeza e significância de resultados numéricos;

- Comunicar-se eficientemente nas formas escrita, oral e gráfica e atuar em equipes multidisciplinares;
- Coordenar equipes e atividades de trabalho;
- Compreender e aplicar a ética nas relações sociais e profissionais.

O curso devesse capacitar o Engenheiro de Aquicultura a ter uma visão interdisciplinar do seu campo de conhecimento. Ele deverá ter conhecimento em diversas áreas e disciplinas:

- Técnicas de produção das diversas áreas que constituem a Aquicultura;
- Biologia com enfoque científica aplicada a taxonomia e morfologia dos organismos envolvidos na Aquicultura;
- Embriologia, desenvolvimento larval, eco fisiologia, ciclos de vida, patologia dos organismos de cultivo;
- Ecossistemas artificiais utilizados em Aquicultura, bem como os ecossistemas naturais associados a eles com relação a sua dinâmica, seus limites de controle e manipulação;
- Engenharia: conhecimentos suficientes para compreender e atuar no universo da Engenharia que incide na Aquicultura, particularmente no que se refere a:
 - Topografia, obras de terraplanagem (construção de viveiros), construção de canais, hidráulica (bombeamentos, tubulações, vazões, etc.), estruturas no mar, sistemas de aeração, sistemas de energia, sistemas de filtragem, sistemas de controle de qualidade de água, sistemas sanitários, sistemas elétricos, sistemas mecânicos, sistemas eletrônicos, sistemas automatizados e informática, etc.
 - Desenvolvimento de equipamentos e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - SETOR PALOTINA

Rua Pioneiro, 2153, CEP: 85950-000, PALOTINA-PR, Fone: (44) 3211-8530



7 FORMAS DE ACESSO AO CURSO

O acesso ao Curso de Engenharia de Aquicultura, em acordo com as normas institucionais, ocorre mediante:

- I. Processo seletivo anual (Vestibular e/ou SISU).
- II. Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes oriundas de desistência e ou abandono de curso.
- III. Transferência Independente de Vaga.
- IV. Mobilidade Acadêmica (convênios, intercâmbios nacionais e internacionais, outras formas).

8 SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO

O sistema de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Aquicultura, a cargo do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante, está direcionado ao desenvolvimento institucionalizado de processo contínuo, sistemático, flexível, aberto e de caráter formativo. O processo avaliativo do curso integra o contexto da avaliação institucional da Universidade Federal do Paraná, promovido pela Comissão Própria de Avaliação – CPA da UFPR.

A avaliação do projeto do curso, em consonância com os demais cursos ofertados no Setor Palotina, leva em consideração a dimensão de globalidade, possibilitando uma visão abrangente da interação entre as propostas pedagógicas dos cursos. Também são considerados os aspectos que envolvem a multidisciplinaridade, o desenvolvimento de atividades acadêmicas integradas e o estabelecimento conjunto de alternativas para problemas detectados e desafios comuns a serem enfrentados.

Este processo avaliativo, aliado às avaliações externas advindas do plano federal, envolve docentes, servidores, alunos, gestores e egressos, tendo como núcleo gerador a reflexão sobre a proposta curricular e sua implementação. As variáveis avaliadas no âmbito do curso englobam, entre outros itens, a gestão acadêmica e administrativa do curso, o desempenho dos corpos docente e técnico administrativo, a infraestrutura em todas as instâncias, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão e de apoio estudantil.

A metodologia prevê etapas de sensibilização e motivação por meio de seminários, o levantamento de dados e informações, a aplicação de instrumentos, a coleta de depoimentos e outros elementos que possam contribuir para o desenvolvimento do processo avaliativo, conduzindo ao diagnóstico, análise e reflexão, e tomada de decisão.

9 SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

A avaliação das atividades didáticas do Curso de Engenharia de Aquicultura segue as normas vigentes na UFPR. A aprovação em disciplina dependerá do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo o plano de ensino divulgado aos alunos no início do período letivo, sendo o resultado global expresso de zero a cem. Toda disciplina deverá ter, no mínimo, duas avaliações formais por semestre, sendo pelo menos uma escrita, devendo, em caso de avaliações orais e/ou práticas, ser constituída banca de, no mínimo, dois professores da mesma área ou área conexa.

Exceto na avaliação de disciplinas de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, o aluno será aprovado por média quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima de 75% da carga horária inerente à disciplina e obter, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de provas e outras tarefas realizadas pela disciplina. O aluno que não obtiver a média prevista deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e média não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

Nas disciplinas de Estágio e TCC, a avaliação obedecerá às seguintes condições de aprovação:

- Estágio – alcançar o mínimo de frequência igual a 75% ou mais conforme determina o Regulamento de Estágio do Curso de Engenharia de Aquicultura, e obter, no mínimo, o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina;
- TCC – desenvolver as atividades exigidas no Plano de Ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública.

Nas disciplinas cujo Plano de Ensino preveja que a sua avaliação resulte exclusivamente da produção de projeto(s) pelo(s) aluno(s), serão condições de avaliação:

- I. Desenvolver as atividades exigidas e definidas no Plano de Ensino da disciplina.
- II. Alcançar o limite mínimo de frequência previsto no Plano de Ensino da disciplina, desde que acima de 75%.
- III. Obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, na avaliação do Projeto, incluída a defesa pública, quando exigida.

Não caberá, nestas disciplinas, exame final ou a segunda avaliação final.

Terá direito à realização de exames de segunda avaliação final nas disciplinas de regime anual o aluno que preencher as seguintes condições:

- I. Alcançar frequência mínima de 75% no período regular de atividades da disciplina.
- II. Obter, no mínimo, grau numérico 40 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto de tarefas realizadas pela disciplina.
- III. Requerer o direito ao departamento responsável pela disciplina até dois dias úteis antes do prazo final de consolidação de turmas por parte do mesmo, definido pelo Calendário Escolar.

Não cabe a segunda avaliação final em disciplinas semestrais, em disciplinas ministradas em período especial, nem tampouco em disciplinas de Estágio, TCC e Projeto. Nos exames de segunda avaliação final serão aprovados na disciplina os alunos que obtiverem grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame de segunda avaliação final e a média do conjunto dos trabalhos escolares, desconsiderado o exame final.

Os exames de segunda avaliação final obedecerão, quanto ao conteúdo da matéria e aos tipos de provas, ao plano de ensino da disciplina. É assegurado ao aluno o direito à revisão do resultado das avaliações escritas bem como à

segunda chamada ao que não tenha não tenha comparecido à avaliação do rendimento escolar, exceto na segunda avaliação final.

10 METODOLOGIA

Um processo formativo humanista, crítico e ético, baseado na apropriação e produção do conhecimento pelo aluno e no desenvolvimento de competências e habilidades que o preparem plenamente para a vida cidadã e profissional, deve basear-se em estratégias metodológicas ativas que privilegiem os princípios de indissociabilidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, integração teoria e prática, interdisciplinaridade e flexibilidade, entre outros.

O processo de ensino/aprendizagem, aliado à pesquisa e à extensão, deve ser entendido como espaço e tempo em que o desenvolvimento do pensamento crítico se consolida e permite ao aluno vivenciar experiências curriculares e extra-curriculares com atitude investigativa e extensionista. Nesse entendimento, a matriz curricular configura-se como geradora de oportunidades significativas para aquisição e desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao perfil do egresso.

Assim, para o alcance dos objetivos do curso, a metodologia fundamenta-se:

- na integração dos conteúdos básicos com os profissionalizante, de modo a se constituírem os primeiros em fundamentos efetivamente voltados às especificidades da formação e à sua aplicabilidade;
- na interação entre teoria e prática, desde o início do curso de forma a conduzir o fluxo curricular num crescente que culmina com o estágio na fase final;
- na flexibilização e enriquecimento curricular por meio das atividades formativas e de outras formas;
- na incorporação das atividades de pesquisa e extensão como componentes curriculares;

- na utilização de novas tecnologias, possibilitando a introdução de conteúdos a distância previstos na legislação federal e nas normas internas da instituição.

11 ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

O Programa de Orientação Acadêmica visa orientar a estudante e o estudante em sua trajetória acadêmica no Curso de Engenharia de Aquicultura no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão. O regulamento acha-se descrito no Anexo III.

12 NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Segundo as Resoluções nº 75/09-CEPE e 34/11-CEPE, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, o Núcleo Docente Estruturante - NDE constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de Graduação com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica. O NDE é co-responsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico de Curso, tendo como atribuições:

- I. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- II. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- IV. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia de Aquicultura, será constituído por membros do corpo docente efetivo do curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo mediante o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão. Assim, integrarão o NDE o Coordenador de Curso, como seu presidente nato, e pelo menos mais 04 (quatro) docentes atuantes no curso de graduação, relacionados pelo Colegiado de Curso e que satisfizerem os seguintes requisitos:

- I. pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu*;
- II. pelo menos 20% em regime de trabalho integral;
- III. preferencialmente com maior experiência docente na instituição.

13 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC tem por finalidade oportunizar ao aluno do Curso de Engenharia de Aquicultura a integração e sistematização de conteúdos e experiências desenvolvidos e apropriados ao longo da periodização curricular, a partir de fundamentação teórica e metodológica orientada pelos docentes do curso.

A carga horária será de 90 horas e a oferta está prevista para o 9º (nono) período. O Regulamento do TCC consta no Anexo I deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para orientação e elaboração do trabalho, bem como para apresentação, defesa e avaliação.

14 ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares, assim denominadas pelo Conselho Nacional de Educação, são regulamentadas na Universidade Federal do Paraná pela Resolução nº 70/04-CEPE com a denominação de Atividades Formativas, definindo-as como “*atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização*”. Devem contemplar a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento, respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico de cada Curso.

A carga horária das atividades formativas do Curso de Engenharia de Aquicultura será de 300 horas e a normatização específica de sua validação será fixada pelo Colegiado do Curso, o qual validará as atividades apresentadas pelos discentes mediante tabela de convergência de horas estruturada segundo o rol de atividades estabelecido pela Resolução nº 70/04-CEPE em seu artigo 4º. Este rol poderá ser completado por outras atividades que o Colegiado de Curso vier a aprovar. As Atividades Formativas serão distribuídas pelos seguintes grupos, sem prejuízo de outros que venham a ser formados:

1. Atividades de ensino (monitoria, PET, disciplinas eletivas, oficinas didáticas, educação a distância, projetos vinculados à licenciatura, e outras).
2. Atividades de pesquisa e inovação (projetos de pesquisa, iniciação científica, produtos, e outras).
3. Atividades de extensão e cultura (projetos e cursos de extensão e cultura, ações de voluntariado, participação em programas e projetos institucionais, e outras).
4. Atividades voltadas à profissionalização (estágios não obrigatórios, participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR e outras).
5. Atividade de Monitoria;

6. Atividades de representação (membro de comissão, representação acadêmica em conselhos, e outras).
7. Eventos acadêmico-científicos (seminários, jornadas, congressos, simpósios e outros).
8. Atividades de produção e divulgação de conhecimento científico (publicação de artigo; apresentação de trabalho científico e outros).

Para integralização das horas de Atividades Formativas o aluno deverá apresentar atividades em pelo menos três grupos dos grupos estabelecidos. O regulamento está descrito no Anexo IV.

15 ESTÁGIO CURRICULAR

O estágio, conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Engenharia de Aquicultura, está regulamentado em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação.

O Projeto Pedagógico do Curso do Curso de Engenharia de Aquicultura prevê a realização de estágio em duas modalidades: o estágio obrigatório e o não obrigatório. O objetivo dessas modalidades de estágio é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação do profissional, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no PPC. O estágio obrigatório terá carga horária de 420 horas a serem cumpridas no 10º semestre.

O Regulamento do Estágio consta no Anexo II deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização em ambas as modalidades previstas.

16 DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DO CURSO

O Curso de Engenharia de Aquicultura, conta com 19 professores com disciplinas do núcleo profissionalizantes no curso, sendo o restante do quadro de professores utilizado por demanda direta dos departamentos ligados ao curso. O quadro de professores vinculados ao colegiado, bom como sua respectiva área de atuação encontra-se no quadro abaixo:

Professor	Titulação	Área de atuação
Alexandre Leseur dos Santos	Zootecnista/Doutor	Melhoramento Genético
Almir Manoel Cunico	Biólogo/ Doutor	Ecologia de ambientes aquáticos
Álvaro Jose de Almeida Bicudo	Zootecnista/Doutor	Nutrição de peixes/Sanidade
Ana Paula Ramão da Silva	Licenciado em Letras/Mestre	Metodologia científica
André Muniz Afonso	Med. Veterinário/ Doutor	Ranicultura/Processamento de pescado
Augusto Vaghetti Luchese	Agrônomo/Doutor	Solos
Carlos Eduardo Zacarkim	Engenheiro de Pesca/Doutor	Engenharia de Aquicultura/ Inovação tecnológica
Eduardo Luis Curpetino Ballester	Biólogo/ Doutor	Carcinicultura de água doce e salgada/Bioflocos
Joel Gustavo Teleken	Engenheiro Químico	Ciência dos Materiais
Leandro Portz	Zootecnista/Doutor	Reprodução de Peixes ornamentais
Lilian Carolina Rosa	Zootecnista/Doutora	Reprodução de peixes/Nutrição
Lilian Dena dos Santos	Zootecnista/Doutora	Nutrição dos organismos aquáticos
Luciano Caetano de Oliveira	Engenheiro de Pesca/Doutor	Inovação tecnológica e automação
Lucíola Tais Baldran	Bióloga/ Doutora	Limnologia
Luís Carlos Dias	Economista/Mestre	Economia rural
Marco Antonio Barcellar Barreiros	Med. Veterinário/ Doutor	Microbiologia aquática/Manejo sanitário
Maurício Guy de Andrade	Agrônomo/Doutor	Sensoriamento remoto/Topografia
Maurício Romanni	Engenheiro Elétrico/Doutor	Eletrotécnica
Pedro Gusmão Borges Neto	Engenheiro de Pesca/Doutor	Sistemas de Recirculação (RAS)
Raquel Angela Speck	Pedagogia/Doutora	Metodologia Científica
Roberto Rochadelli	Engenheiro Florestal/Doutor	Economia rural
Wilson de Aguiar Beninca	Engenheira Mecânico/Doutor	Mecânica

Conforme quadro abaixo, o Curso de Engenharia de Aquicultura, conta com 4 técnicos vinculados aos laboratórios didáticos, onde auxiliam nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Técnico/Formação	Área/Laboratório
Ademir Heldt	Reprodução/Laboratório de Carcinicultura/Laboratório de Produção de Alimento Vivo
Marise Terezinha Mauerwerck	Laboratório de Reprodução de Peixes/Nutrição
Neivair Pastore	Laboratório de Qualidade de Água/Nutrição
Dircelei Sponchiado	Laboratório de Engenharia de Aquicultura e Projetos Aquícolas

17 ESTRUTURA EXISTENTE

O Curso de Engenharia de Aquicultura no Setor Palotina, com a ampla estrutura de laboratórios que contemplam as atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme quadro abaixo. O curso conta desde de 2016, com o Núcleo de Pesquisas e Desenvolvimento em Aquicultura – NPDA, onde estão e serão instalados alguns dos laboratórios necessários para complementação do curso.

Laboratórios Existentes no Curso de Engenharia de Aquicultura		
Descrição	Local/Área existente	Departamento
Laboratório de Biologia e Fisiologia de organismos aquáticos	Bloco Didático IV/ 42 m ²	Biodiversidade
Laboratório de Engenharia para Aquicultura, Elaboração de Projetos e Topografia	Bloco Didático IV/ 42 m ²	Engenharias e Exatas
Laboratório de Inovação tecnológica	Bloco Didático IV/ 42 m ²	Engenharias e Exatas
Laboratório de Nutrição de organismos aquáticos	Bloco Didático IV/ 87 m ²	Zootecnia
Laboratório de Produção de Organismos e Alimentos	Bloco Didático IV/ 42 m ²	Zootecnia
Laboratório de Qualidade de Água e Limnologia	Bloco Didático IV/ 42 m ²	Biodiversidade
Laboratório de Reprodução de Peixes	Bloco Didático IV/ 42 m ²	Zootecnia
Núcleo de Pesquisas e Desenvolvimento em Aquicultura - NPDA		
Descrição	Local/Área existente	Implantação/ Previsão
Laboratório de Carcinicultura de água doce	300 m ²	2018
Viveiros escavados para manutenção de espécies, pesquisas e aulas didáticas de peixes e camarões	18.000 m ²	2020
Sede Administrativa	300 m ²	2022
Laboratório de Tecnologia aplicada a reprodução de peixes neotropicais	90 m ² /Não definido	2022
Laboratório de Processamento de Pescado	300 m ²	2022

18 MATRIZ CURRICULAR

A fundamentação geral do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Aquicultura baseia-se pelo atendimento da teoria e senso crítico, no qual mudanças curriculares não são restritas às alterações da matriz, mas também à formação profissional em geral. Desta forma, a matriz é idealizada enquanto composição e desenvolvimento, incluindo a sua implantação, avaliação e reformulação permanente.

A matriz curricular dá ênfase a multi e interdisciplinaridade, promovendo estratégias que levem ao desenvolvimento de trabalhos em grupo de diferentes áreas do conhecimento, que possuam afinidades e interesses comuns, na busca da melhoria do ensino e da formação do egresso. A proposta da interdisciplinaridade é estabelecer ligações de complementaridade, convergência, interconexões e passagens entre os conhecimentos. Onde o currículo tem por objetivo contemplar conteúdos e estratégias de aprendizagem que capacitem o aluno para a vida em sociedade, a atividade produtiva e experiências subjetivas, visando à integração.

Para atingir este objetivo e pressupostos o curso de Engenharia de Aquicultura, respeitada a legislação vigente, terá um núcleo de disciplinas básicas oriundo de todos os cursos de engenharia e um núcleo específico profissionalizante, ambos de caráter multidisciplinar, que permitam a troca de conhecimentos e recursos humanos entre as diferentes áreas abordadas visando a complementação de conhecimentos.

O núcleo de conteúdos básicos será composto dos campos de saber que forneçam o embasamento teórico necessário para que o futuro profissional possa desenvolver seu aprendizado. Esse núcleo será integrado por disciplinas nas áreas de: Cálculo I, Expressão Gráfica, Física I, Geometria analítica, Cálculo II, Expressão Gráfica II, Física II, Informática e Introdução a Programação, Química Geral, Química Geral Experimental, Bioquímica, Química Analítica Quantitativa, Química Analítica Quantitativa Experimental, Física Experimental, Estatística, Metodologia Científica, Eletrotécnica e Automação, Termodinâmica I, Hidráulica Geral, Mecânica dos Sólidos, Elementos de Máquinas, Fundamentos de Economia e Sociologia, Política e Desenvolvimento rural.

Após o núcleo básico os alunos iniciarão disciplinas profissionais essenciais para o curso de Engenharia de Aquicultura. O núcleo de conteúdos profissionais essenciais será composto por campos de saber destinados à caracterização da identidade do profissional. Estes conteúdos são: Botânica Aquática, Introdução à Engenharia de Aquicultura, Zoologia dos invertebrados aquáticos, Citologia e Histologia, Zoologia vertebrados aquáticos, Ecologia, Introdução a Ciência do Solo, Topografia, Microbiologia geral, Fisiologia dos animais aquáticos, Limnologia, Hidrologia e Manejo de Bacias Hidrográficas, Qualidade de água para aquicultura, Genética, Geoprocessamento e Georreferenciamento, Nutrição de organismos aquáticos, Microbiologia Aquática, Produção de Alimento Vivo, Piscicultura de água doce, Bromatologia, Sensoriamento remoto e Análise Espacial, Fabricação e Formulação de Rações para Organismos Aquáticos, Propriedades Físicas de Produtos Agrícolas e Industriais, Manejo Sanitário, Climatologia e Meteorologia Agrícola, Melhoramento genético na aquicultura, Engenharia para aquicultura, Reprodução e Embriologia de peixes, Engenharia para Aquicultura em Tanques Rede, Impactos ambientais na atividade aquícola, Carcinicultura de água doce, Gerenciamento de Resíduos, Patologia dos Organismos Aquáticos, Sistemas de Recirculação para Aquicultura, Tilapicultura, Gestão Ambiental, Maricultura, Máquinas e Motores, Tecnologia do Pescado, Manufatura Aditiva, Engenharia de Segurança, Engenharia Econômica e Análise de Investimentos, Inovação Tecnológica na Aquicultura, Elaboração de Projetos aquícolas e Extensão Rural.

A divisão entre o núcleo de conteúdos básicos e profissionalizantes fica estabelecido conforme pode ser observado na Figura 1:

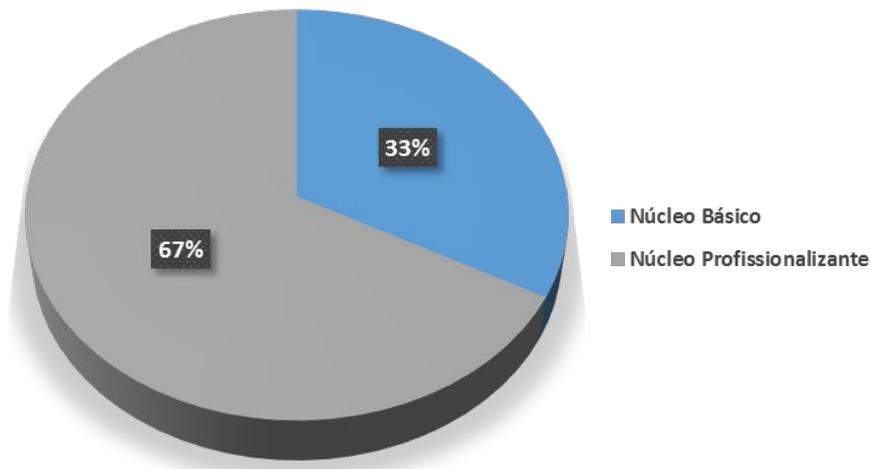


Figura 1. Distribuição das disciplinas do núcleo básico e profissionalizante do curso de Engenharia de Aquicultura da UFPR, Setor Palotina.

O currículo do curso inclui ainda, atividades complementares, o estágio obrigatório supervisionado e disciplinas optativas, sendo a carga horária total do curso, distribuída em disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas, estágio supervisionado e atividades formativas, na ordem de 78%, 5%, 10% e 7% respectivamente, conforme pode ser visto na Figura 2:

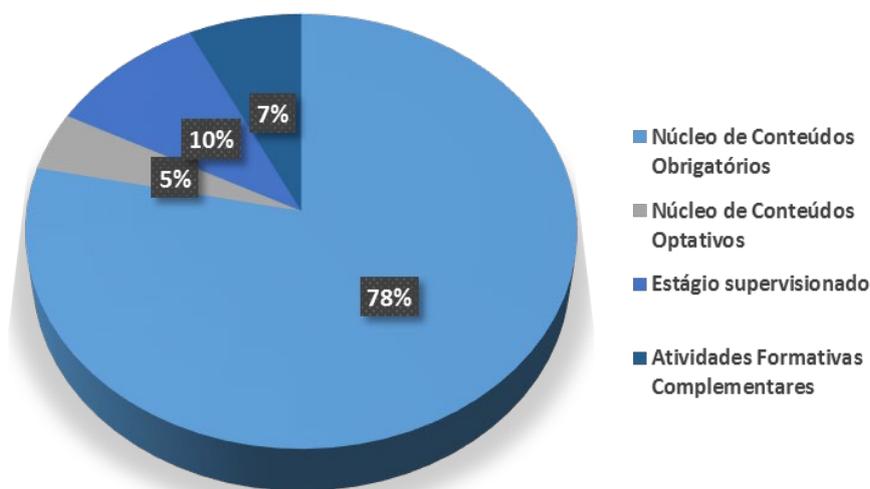


Figura 2. Distribuição da carga horária total do curso de Engenharia de Aquicultura da UFPR, Setor Palotina

19 ESTRUTURA CURRICULAR

19.1 Disciplinas Obrigatórias

A Matriz Curricular do Curso de Engenharia de Aquicultura fica estabelecida na seguinte ordem, conforme aprovado em colegiado:

1º SEMESTRE

DEPTO	DISCIPLINA	CHT	CHS	PD	LB	CP	ES	OR	PRÉ-REQ
DBD	Botânica Aquática	45	3	30	15	0	0	0	--
DEE	Calculo I	60	4	60	0	0	0	0	--
DEE	Expressão Gráfica	60	4	0	60	0	0	0	--
DEE	Química Geral	30	2	30	0	0	0	0	--
DEE	Química Geral Experimental	30	2	0	30	0	0	0	--
DEE	Informática e Introdução a Programação	30	2	0	30	0	0	0	--
DSH	Metodologia Científica	30	2	30	0	0	0	0	--
DEE	Introdução à Engenharia de Aquicultura	45	3	30	0	15	0	0	
DBD	Zoologia dos invertebrados aquáticos	45	3	30	15	0	0	0	
	TOTAL	375	25	210	150	15	0	0	--

2º SEMESTRE

DEPTO	DISCIPLINA	CHT	CHS	PD	LB	CP	ES	OR	PRÉ-REQ
DEE	Calculo II	60	4	60	0	0	0	0	Calculo I
DBC	Citologia e Histologia	60	4	30	30	0	0	0	--
DEE	Expressão Gráfica II	30	2	0	30	0	0	0	Expressão Gráfica
DEE	Física I	60	4	60	0	0	0	0	
DEE	Química Analítica Quantitativa	30	2	30	0	0	0	0	Química Geral
DEE	Química Analítica Quantitativa Experimental	30	2	0	30	0	0	0	Química Geral Experimental
DEE	Geometria Analítica	60	4	60	0	0	0	0	--
DBD	Zoologia vertebrados aquáticos	45	3	30	15	0	0	0	Zoologia dos Invertebrados Aquáticos
	TOTAL	375	25	270	105	0	0	0	

3º SEMESTRE

DEPTO	DISCIPLINA	CHT	CHS	PD	LB	C P	ES	OR	PRÉ-REQ
DBC	Bioquímica	60	4	60	0	0	0	0	--
DEE	Física II	60	4	60	0	0	0	0	Física I
DBD	Ecologia	45	3	30	0	15	0	0	--
DEE	Física Experimental	30	2	0	30	0	0	0	Física I
DEE	Estatística	60	4	60	0	0	0	0	--
DEE	Climatologia e Meteorologia Agrícola	30	2	30	0	0	0	0	--
DCA	Introdução a Ciência do Solo	45	3	30	15	0	0	0	--
DEE	Topografia	60	4	30	0	30	0	0	--
	TOTAL	390	26	300	45	45	0	0	

4º SEMESTRE

DEPTO	DISCIPLINA	CHT	CHS	PD	LB	C P	ES	OR	PRÉ-REQ
DBC	Microbiologia geral	60	4	30	30	0	0	0	Citologia e Histologia
DBD	Fisiologia dos animais aquáticos	45	3	30	15	0	0	0	Bioquímica
DBD	Limnologia	60	4	30	30	0	0	0	--
DEE	Hidrologia e Manejo de Bacias Hidrográficas	45	3	30	15	0	0	0	--
DZO	Qualidade de água para aquicultura	30	2	15	15	0	0	0	Química Geral
DZO	Produção de Alimento Vivo	45	3	30	15	0	0	0	--
DEE	Geoprocessamento e Georreferenciamento	30	2	15	15	0	0	0	Topografia
DZO	Nutrição de organismos aquáticos	45	3	30	15	0	0	0	Bioquímica
DEE	Gestão Ambiental	30	2	30	0	0	0	0	--
	OPTATIVA								
	TOTAL	390	26	240	150	0	0	0	--

5º SEMESTRE

DEPTO	Disciplina	CHT	CHS	PD	LB	C P	ES	OR	PRÉ-REQ
DBC	Microbiologia Aquática	45	3	30	15	0	0	0	Microbiologia Geral
DEE	Propriedades Físicas de Produtos Agrícolas e Industriais	45	3	30	15	0	0	0	Nutrição de Organismos Aquáticos
DEE	Termodinâmica I	60	4	60	0	0	0	0	Física I
DBC	Genética	60	4	60	0	0	0	0	--
DZO	Piscicultura de água doce	45	3	30	0	15	0	0	--
DZO	Bromatologia	45	3	15	30	0	0	0	Nutrição dos Organismos Aquáticos
DEE	Hidráulica Geral	45	3	45	0	0	0	0	--
DEE	Sensoriamento remoto e Análise Espacial	30	2	0	30	0	0	0	Geoprocessamento e Georreferenciamento
	OPTATIVA								--
	TOTAL	375	25	285	90	15	0	0	

6º SEMESTRE

DEPTO	Disciplina	CHT	CHS	PD	LB	C P	ES	OR	PRÉ-REQ
DZO	Fabricação e Formulação de Rações para Organismos Aquáticos	60	4	45	15	0	0	0	Nutrição de Organismos Aquáticos
DEE	Eletrotécnica e Automação	60	4	45	15	0	0	0	Física I
DBC	Manejo Sanitário	45	3	30	15	0	0	0	Microbiologia Geral
DZO	Melhoramento genético na aquicultura	45	3	30	15	0	0	0	Genética
DEE	Engenharia para aquicultura	45	3	30	0	15	0	0	Topografia
DZO	Reprodução e embriologia de peixes	45	3	30	15	0	0	0	Zoologia dos vertebrados
DEE	Mecânica dos Sólidos	45	3	45	0	0	0	0	Física I
DEE	Engenharia para Aquicultura em Tanques Rede	45	3	30	0	15	0	0	Limnologia
	OPTATIVA								
	TOTAL	375	24	255	75	30	0	0	--

7º SEMESTRE

DEPTO	Disciplina	CHT	CHS	PD	LB	C P	ES	OR	PRÉ-REQ
DEE	Elementos de Maquinas	30	2	30	0	0	0	0	Física I
DBD	Impactos ambientais na atividade aquícola	45	3	30	0	15	0	0	Ecologia
DZO	Carcinicultura de água doce	60	4	30	15	15	0	0	--
DEE	Gerenciamento de Resíduos	45	3	45	0	0	0	0	--
DBC	Patologia dos Organismos Aquáticos	45	3	30	15	0	0	0	Microbiologia Geral
DEE	Sistemas de Recirculação para Aquicultura	45	3	30	15	0	0	0	Hidráulica Geral
DSH	Sociologia, Política e Desenvolvimento rural	30	2	30	0	0	0	0	--
DZO	Tilapicultura	45	3	30	0	15	0	0	Piscicultura de Água Doce
	OPTATIVA								--
	TOTAL	345	23	255	45	45	0	0	--

8º SEMESTRE

DEPTO	Disciplina	CHT	CHS	PD	LB	C P	ES	OR	PRÉ-REQ
DZO	Extensão Rural	45	3	30	0	15	0	0	--
DZO	Maricultura	60	4	30	0	30	0	0	Qualidade de Água para Aquicultura Produção de Alimento Vivo
DEE	Máquinas e Motores	45	3	30	15	0	0	0	Elementos de Máquinas
DZO	Tecnologia do Pescado	90	6	60	30	0	0	0	Microbiologia Aquática
DEE	Manufatura Aditiva	45	3	30	15	0	0	0	Expressão Gráfica II
DEE	Engenharia de Segurança	30	2	30	0	0	0	0	--
DSH	Fundamentos de Economia	30	2	30	0	0	0	0	--
	OPTATIVA								
	TOTAL	345	23	240	60	45	0	0	--

9º SEMESTRE

DEPTO	Disciplina	CHT	CHS	PD	LB	C P	ES	OR	PRÉ-REQ
DEE	Inovação Tecnológica na Aquicultura	45	3	30	15	0	0	0	Eletrotécnica e Automação
DEE	Elaboração de Projetos aquícolas	45	3	30	0	15	0	0	Engenharia para Aquicultura
DSH	Engenharia Econômica e Análise de Investimentos	30	2	30	0	0	0	0	Fundamentos de Economia
DEE	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	90	6	0	0	0	0	90	Metodologia Científica
	TOTAL	210	14	90	15	15	0	90	--

10º SEMESTRE

DEPTO	Disciplina	CHT	CHS	PD	LB	C P	ES	OR	PRÉ-REQ
DEE	Estágio Supervisionado	420	28	0	0	0	420	0	--
	TOTAL	420	28	0	0	0	420	0	--

CHT – Carga horária semestral/anual/modula

PD – Aula Padrão

CP – Aula de Campo

OR – Atividade Orientada

EFP - Estágio de Formação Pedagógica

CH EaD – Carga horária a distância

CHS – Carga horária semanal

LB – Aula Laboratório

ES – Estágio Supervisionado Obrigatório

PE – Prática Específica

PRÉ-REQ – Pré-Requisito

Distribuição dos conteúdos	Padrão PD	Laboratório LB	Campo CP	Estágio ES	Orientada OR	Prática Específica PE	Estágio de Formação Pedagógica EFP	Total
Núcleo de Conteúdos Obrigatórios	1350	510	210	0	0	0	0	2070
Básicos/Complementares	795	225	0	0	0	0	0	1020
Estágio	0	0	0	420	0	0	0	420
TCC	0	0	0	0	90	0	0	90
Núcleo de Conteúdos Optativos	0	0	0	0	0	0	0	180
Atividades Formativas	0	0	0	0	0	0	0	300
Total	2145	735	210	420	90	0	0	4080
Porcentagem em EaD	0,0%	0	0	0	0	0	0	0,0%

19.2 Disciplinas Optativas

DPTO	DISCIPLINA	CHT	CHS	PD	LB	CP	ES	OR	PRÉ-REQ
DSH	Elaboração e avaliação de projetos	30	2	30	0	0	0	0	
DZO	Análise sensorial de alimentos e bebidas	30	2	15	15	0	0	0	
DZO	Produção de Peixes Ornamentais	45	3	30	15	0	0	0	
DEE	Armazenamento de produtos agrícolas	60	4	45	15	0	0		--
DSH	Comunicação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	30	2	15	15	0	0	0	
DEE	Confecção de Aparelhos para Manejo e Despesca	30	2	15	15	0	0	0	
DEE	Construções rurais e ambiência	45	3	30	0	15	0	0	Expressão Gráfica
DCA	Ecologia e agroecossistemas e sustentabilidade	30	2	30	0	0	0	0	--
DBD	Ecossistemas Brasileiros	30	2	30	0	0	0	0	
DEE	Empreendedorismo e Inovação	60	4	60	0	0	0	0	
DEE	Energia Hidrelétrica	45	3	30	15	0	0	0	
DCA	Energia na agricultura	45	3	30	0	15	0	0	--
DEE	Energia Solar Fotovoltaica	60	4	45	15	0	0	0	
DBD	Espécies Exóticas Invasoras	30	2	30	0	0	0	0	
DEE	Irrigação e drenagem	60	4	45	0	15	0	0	Hidráulica Geral
DCA	Máquinas e mecanização agrícola	75	5	45	0	30	0	0	--
DSH	Planejamento e gestão agroindustrial	30	2	30	0	0	0		--
DZO	Ranicultura	45	3	30	15	0	0	0	
DCA	Solos III	75	5	60	0	15	0	0	--
DEE	Tecnologia Aplicado a Reprodução de Peixes Neotropicais	45	3	30	15	0	0	0	Reprodução e Embriologia de Peixes
DEE	Topografia Avançada	30	2	15	0	15	0	0	Topografia
DEE	Refrigeração	30	2	30	0	0	0	0	Termodinâmica I
DEE	Agricultura de Precisão	30	2	0	30	0	0	0	Geoprocessamento e Georreferenciamento
DEE	Maquinas Térmicas	60	4	45	15	0	0	0	Termodinâmica I
DBD	Indicadores Ambientais na gestão de Recursos Hídricos	30	2	30	0	0	0	0	

19.3 Equivalência de Disciplinas

A correlação de disciplinas entre a grade atual e a grade a ser implantada encontra-se no quadro abaixo:

Quadro 1. Equivalência de disciplinas da nova grade curricular.

PPC ATUAL				NOVO PPC			
DPTO	DISCIPLINA	CHT	CHS	DPTO	DISCIPLINA	CHT	CHS
DBD	Botânica Aquática	54	3	DBD	Botânica Aquática	45	3
DEE	Matemática I	72	4	DEE	Calculo I	60	4
DEE	Expressão Gráfica I	72	4	DEE	Expressão Gráfica	60	4
DEE	Física I	72	4	DEE	Física I	60	4
DEE	Geometria analítica e álgebra linear	72	4	DEE	Geometria analítica	60	4
DEE	Introdução à Engenharia de Aquicultura	36	2	DEE	Introdução à Engenharia de Aquicultura	45	3
DBD	Zoologia dos invertebrados aquáticos	54	3	DBD	Zoologia dos invertebrados aquáticos	45	3
DEE	Matemática II	72	4	DEE	Calculo II	60	4
DBC	Citologia e Histologia	72	4	DBC	Citologia e Histologia	60	4
DEE	Expressão Gráfica II	36	2	DEE	Expressão Gráfica II	30	2
DEE	Física II	72	4	DEE	Física II	60	4
DEE	Informática	36	2	DEE	Informática e Introdução a Programação	30	2
DEE	Química Geral	72	4	DEE	Química Geral	30	2
				DEE	Química Geral Experimental	30	2
DBD	Zoologia vertebrados aquáticos	54	3	DBD	Zoologia vertebrados aquáticos	45	3
DBC	Bioquímica	54	3	DBC	Bioquímica	45	3
DEE	Química Analítica Quantitativa	54	3	DEE	Química Analítica Quantitativa	30	2
				DEE	Química Analítica Quantitativa Experimental	30	2
DBD	Ecologia	54	3	DBD	Ecologia	45	3
DEE	Física Experimental	36	2	DEE	Física Experimental	30	2
DCA	Introdução a Ciência do Solo	72	4	DCA	Introdução a Ciência do Solo	45	3
DEE	Hidrologia e Manejo de Bacias Hidrográficas	36	2	DEE	Hidrologia e Manejo de Bacias Hidrográficas	45	3
DEE	Topografia	72	4	DEE	Topografia	60	4
DEE	Estatística	72	4	DEE	Estatística	60	4
DBD	Fisiologia dos animais aquáticos	54	3	DBD	Fisiologia dos animais aquáticos	45	3
DBD	Limnologia	54	3	DBD	Limnologia	60	4

DSH	Metodologia Científica	36	2	DSH	Metodologia Científica	30	2
DBC	Genética	54	3	DBC	Genética	60	4
DEE	Geoprocessamento e Georreferenciamento	54	3	DEE	Geoprocessamento e Georreferenciamento	30	2
DZO	Nutrição de organismos aquáticos	54	3	DZO	Nutrição de organismos aquáticos	45	3
DZO	Piscicultura de água doce	54	3	DZO	Piscicultura de água doce	45	3
DEE	Termodinâmica	72	4	DEE	Termodinâmica I	60	4
DZO	Produção de Alimento Vivo	54	3	DZO	Produção de Alimento Vivo	45	3
DZO	Melhoramento genético na aquicultura	36	2	DZO	Melhoramento genético na aquicultura	45	3
DEE	Hidráulica Geral	54	3	DEE	Hidráulica Geral	45	3
DZO	Qualidade de água para aquicultura	36	2	DZO	Qualidade de água para aquicultura	30	2
DZO	Bromatologia	54	3	DZO	Bromatologia	45	3
DEE	Climatologia e Meteorologia Agrícola	36	2	DEE	Climatologia e Meteorologia Agrícola	30	2
DEE	Eletrotécnica	54	3	DEE	Eletrotécnica e Automação	60	4
DEE	Engenharia para aquicultura	54	3	DEE	Engenharia para aquicultura	45	3
DBC	Microbiologia geral	54	3	DBC	Microbiologia geral	60	4
DZO	Reprodução e larvicultura de peixes	54	3	DZO	Reprodução e embriologia de peixes	45	3
DEE	Resistência dos Materiais	54	3	DEE	Mecânica dos Sólidos	45	3
DEE	Sensoriamento remoto	54	3	DEE	Sensoriamento remoto e análise espacial	30	2
DBC	Patologia dos organismos aquáticos	54	3	DBC	Patologia dos organismos aquáticos	45	3
DBD	Impactos ambientais na atividade aquícola	36	2	DBD	Impactos ambientais na atividade aquícola	45	3
DZO	Maricultura	72	4	DZO	Maricultura	60	4
DBC	Microbiologia Aquática	54	3	DBC	Microbiologia Aquática	45	3
DEE	Gerenciamento de Resíduos	54	3	DEE	Gerenciamento de Resíduos	45	3
DEE	Máquinas e Motores	54	3	DEE	Máquinas e Motores	45	3
DZO	Carcinicultura de água doce	54	3	DZO	Carcinicultura de água doce	60	4
DEE	Engenharia para aquicultura em Tanques Rede	36	2	DEE	Engenharia para aquicultura em Tanques Rede	45	3
DSH	Sociologia, Política e Desenvolvimento Rural	36	2	DSH	Sociologia, Política e Desenvolvimento rural	30	2
DBC	Manejo Sanitário	36	2	DZO	Manejo Sanitário	45	3
DEE	Inovação tecnológica na aquicultura	54	3	DEE	Inovação tecnológica na aquicultura	45	3
DZO	Tecnologia do pescado	90	5	DZO	Tecnologia do pescado	90	6

DSH	Economia rural	36	2		DSH	Fundamentos de economia	30	2
DEE	Elaboração de projetos aquícolas	54	3		DEE	Elaboração de projetos aquícolas	45	3
DSH	Extensão rural	36	2		DZO	Extensão rural	45	3
DEE	Processos industriais aplicados a engenharia	54	3		DZO	Fabricação e formulação de rações para organismos aquáticos	45	3
DEE	Sistemas de recirculação para aquicultura	54	3		DEE	Sistemas de recirculação para aquicultura	45	3
DEE	Trabalho de conclusão de curso (TCC)	54	3		DEE	Trabalho de conclusão de curso (TCC)	90	6
DZO	Tilapicultura	54	3		DZO	Tilapicultura	45	3
DEE	Segurança do Trabalho	36	2		DEE	Engenharia de Segurança	30	2
DEE	Energia Hidrelétrica	54	3		DEE	Energia Hidrelétrica	45	3
DEE	Tecnologia aplicada a reprodução de peixes neotropicais	54	3		DEE	Tecnologia aplicada a reprodução de peixes neotropicais	45	3
DZO	Ranicultura	54	3		DZO	Ranicultura	45	3
DEE	Tecnologia fotovoltaica	36	2		DEE	Tecnologia fotovoltaica	30	2
DZO	Aquariologia	54	3		DZO	Produção de Peixes Ornamentais	45	3
DSH	Comunicação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	36	2		DSH	Comunicação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	30	2
DEE	Confecção de Aparelhos para Manejo e Despesca	36	2		DEE	Confecção de Aparelhos para Manejo e Despesca	30	2
DEE	Topografia Avançada	36	2		DEE	Topografia Avançada	30	2
DZO	Análise sensorial de alimentos e bebidas	36	2		DZO	Análise sensorial de alimentos e bebidas	30	2
DSH	Gestão Rural e Agroindustrial	36	2		DSH	Gestão Rural e Agroindustrial	30	2
DEE	Armazenagem e Logística	54	3		DEE	Propriedades Físicas de Produtos Agrícolas e Industriais	45	3
DBD	Gestão Ambiental	36	2		DBD	Gestão Ambiental	30	2
	Ecologia de Agroecossistemas e Sustentabilidade	36	2			Ecologia de Agroecossistemas e Sustentabilidade	30	2
DEE	Construções rurais e Ambiência	54	3		DEE	Construções rurais e Ambiência	45	3
DCA	Maquinas e implementos agrícolas	54	3		DCA	Maquinas e Mecanização Agrícola	75	5
DCA	Mecanização agrícola	54	3					
DSH	Libras	36	2		DSH	Libras	30	2
DCA	Energia na agricultura	54	3		DCA	Energia na agricultura	45	3
DEE	Irrigação e Drenagem	72	4		DEE	Irrigação e Drenagem	60	4
DCA	Mecanização agrícola	36	2		DCA	Mecanização agrícola	30	2
DEE	Ciência e Tecnologia dos materiais	36	2		DEE	Ciência e Tecnologia dos materiais	30	2

DZO	Análise sensorial de alimentos e bebidas	36	2		DZO	Análise sensorial de alimentos e bebidas	30	2
DEE	Energia Solar Fotovoltaica	72	4		DEE	Energia Solar Fotovoltaica	60	4
DEE	Manufatura Aditiva (Impressão 3D)	54	3		DEE	Manufatura Aditiva	45	3
DCA	Solos I	75	5		DCA	Introdução a Ciência do Solo	45	3
DEE	Agricultura de Precisão	30	2		DEE	Sensoriamento remoto e Análise Espacial	30	2
DSH	Economia, Planejamento e Administração Rural	30	2		DSH	Fundamentos de Economia	30	2
DSH	Engenharia Econômica	36	2		DSH	Engenharia Econômica e análise de investimentos	45	3
DSH	Análise de Investimentos	36	2					
	Não tem				DEE	Elementos de Maquinas	30	2
DEE	Armazenagem e Logística	54	3		DEE	Armazenamento de Produtos Agrícolas	45	3
DEE	Empreendedorismo e Inovação	54	3		DEE	Empreendedorismo e Inovação	60	4
DEE	Refrigeração	36	2		DEE	Refrigeração	30	2
DEE	Maquinas térmicas	54	3		DEE	Maquinas térmicas	60	4

19.4 Novo ajuste de disciplinas por semestre

1º SEMESTRE					
Disciplina	CHT	CHS	Disciplina	CHT	CHS
Botânica Aquática	54	3	Botânica Aquática	45	3
Matemática I	72	4	Calculo I	60	4
Expressão Gráfica I	72	4	Expressão Gráfica	60	4
Física I	72	4	Química Geral	30	4
Geometria analítica e álgebra linear	72	4	Química Geral Experimental	30	4
Introdução à Engenharia de Aquicultura	36	2	Informática e Introdução a Programação	30	3
Zoologia dos invertebrados aquáticos	54	3	Metodologia Científica	30	3
			Introdução à Engenharia de Aquicultura	45	3
			Zoologia dos invertebrados aquáticos	45	3
TOTAL	432	24	TOTAL	375	25
2º SEMESTRE					
Disciplina	CHT	CHS	Disciplina	CHT	CHS
Matemática II	72	4	Calculo II	60	4
Citologia e Histologia	72	4	Citologia e Histologia	60	4
Expressão Gráfica II	36	2	Expressão Gráfica II	30	2
Física II	72	4	Física I	60	4
Informática	36	2	Química Analítica Quantitativa	30	2
Química Geral	72	4	Química Analítica Quantitativa Experimental	30	2
Zoologia vertebrados aquáticos	54	3	Geometria Analítica	60	4
			Zoologia vertebrados aquáticos	45	3
TOTAL	414	23	TOTAL	375	25
3º SEMESTRE					
Disciplina	CHT	CHS	Disciplina	CHT	CHS
Bioquímica	54	3	Bioquímica	60	4
Química Analítica Quantitativa	54	3	Física II	60	4
Ecologia	54	3	Ecologia	45	3
Física Experimental	36	2	Física Experimental	30	2
Introdução a Ciência do Solo	72	4	Estatística	60	4
Redação Instrumental	36	2	Climatologia e Meteorologia Agrícola	30	2
Hidrologia e Manejo de Bacias Hidrográficas	36	2	Introdução a Ciência do Solo	45	3
Topografia	72	4	Topografia	60	4
			Bioquímica	60	4
TOTAL	414	23	TOTAL	390	26

4º SEMESTRE					
Disciplina	CHT	CHS	Disciplina	CHT	CHS
Estatística	72	4	Microbiologia geral	60	4
Fisiologia dos animais aquáticos	54	3	Fisiologia dos animais aquáticos	45	3
Limnologia	54	3	Limnologia	60	4
Metodologia Científica	36	2	Hidrologia e Manejo de Bacias Hidrográficas	45	3
Genética	54	3	Qualidade de água para aquicultura	30	2
Geoprocessamento e Georreferenciamento	54	3	Produção de Alimento Vivo	45	3
Nutrição de organismos aquáticos	54	3	Geoprocessamento e Georreferenciamento	30	2
			Nutrição de organismos aquáticos	45	3
			Gestão ambiental	30	2
			OPTATIVA		
TOTAL	378	21	TOTAL	390	26
5º SEMESTRE					
Disciplina	CHT	CHS	Disciplina	CHT	CHS
Piscicultura de água doce	54	3	Microbiologia Aquática	45	3
Termodinâmica	72	4	Eletrotécnica e Automação	60	3
Produção de Alimento Vivo	54	3	Termodinâmica I	60	4
Melhoramento genético na aquicultura	36	2	Genética	60	3
Hidráulica Geral	54	3	Piscicultura de água doce	45	3
Qualidade de água para aquicultura	36	2	Bromatologia	45	3
Bromatologia	54	3	Hidráulica Geral	45	4
			Sensoriamento remoto e Análise Espacial	30	3
			OPTATIVA		
TOTAL	360	20	TOTAL	390	26

6º SEMESTRE					
Disciplina	CHT	CHS	Disciplina	CHT	CHS
Climatologia e Meteorologia Agrícola	36	2	Fabricação e Formulação de Rações para Organismos Aquáticos	45	3
Eletrotécnica	54	3	Propriedades Físicas de Produtos Agrícolas e Industriais	45	3
Engenharia para aquicultura	54	3	Manejo Sanitário	45	3
Microbiologia geral	54	3	Gestão Ambiental	30	2
Reprodução e larvicultura de peixes	54	3	Melhoramento genético na aquicultura	45	3
Resistência dos Materiais	54	3	Engenharia para aquicultura	45	3
Sensoriamento remoto	54	3	Reprodução e Embriologia de peixes	45	3
			Mecânica dos Sólidos	45	3
			Engenharia para Aquicultura em Tanques Rede	45	3
			OPTATIVA		
TOTAL	360	20	TOTAL	360	24
7º SEMESTRE					
Disciplina	CHT	CHS	Disciplina	CHT	CHS
Patologia dos Organismos Aquáticos	54	3	Elementos de Maquinas	30	2
Impactos ambientais na atividade aquícola	36	2	Impactos ambientais na atividade aquícola	45	3
Maricultura	72	4	Carcinicultura de água doce	60	4
Microbiologia Aquática	54	3	Gerenciamento de Resíduos	45	3
Gerenciamento de Resíduos	54	3	Patologia dos Organismos Aquáticos	45	3
Máquinas e Motores	54	3	Sistemas de Recirculação para Aquicultura	45	3
OPTATIVA			Sociologia, Política e Desenvolvimento rural	30	2
			Tilapicultura	45	3
			OPTATIVA	30	2
TOTAL	324	18	TOTAL	345	23

8º SEMESTRE					
Disciplina	CHT	CHS	Disciplina	CHT	CHS
Carcinicultura de água doce	54	3	Extensão Rural	45	3
Engenharia para Aquicultura em Tanques Rede	36	2	Maricultura	60	4
Sociologia, Política e Desenvolvimento Rural	36	2	Máquinas e Motores	45	3
Manejo Sanitário	36	2	Tecnologia do Pescado	90	6
Inovação Tecnológica na Aquicultura	54	3	Manufatura Aditiva	45	3
Tecnologia do Pescado	90	5	Engenharia de Segurança	30	2
OPTATIVA			Fundamentos de Economia	30	2
			OPTATIVA		
TOTAL	306	17	TOTAL	360	23
9º SEMESTRE					
Disciplina	CHT	CHS	Disciplina	CHT	CHS
Gestão Rural e Agroindustrial	36	2	Inovação Tecnológica na Aquicultura	45	3
Economia Rural	36	2	Elaboração de Projetos aquícolas	45	3
Elaboração de Projetos aquícolas	54	3	Engenharia Econômica e Análise de Investimentos	30	2
Extensão Rural	36	2	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	90	6
Processos Industriais Aplicados a Engenharia	54	3			
Sistemas de Recirculação para Aquicultura	54	3			
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	54	3			
TOTAL	324	18	TOTAL	210	14
10º SEMESTRE					
Disciplina	CHT	CHS	Disciplina	CHT	CHS
Estágio Supervisionado	360	20	Estágio Supervisionado	420	28
TOTAL	360	20	TOTAL	420	28

19.5 Fluxograma das disciplinas obrigatórias do curso de Engenharia de Aquicultura.



Figura 3. Fluxograma das disciplinas obrigatórias do curso. Setas identificam a disciplina pré-requisito.

20 ANEXO I - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º. A realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Engenharia de Aquicultura é requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação.

Art. 2º. O TCC tem os seguintes objetivos:

- I. Integrar o conhecimento apropriado e produzido durante o curso, aplicando-o mediante temática escolhida e apresentada segundo as normas da metodologia científica, assegurando o domínio das formas de investigação bibliográfica e de documentação, a pesquisa de campo, a redação, a apresentação final de projeto e a defesa pública e verbal.
- II. Estimular os esforços do aluno, visando a aperfeiçoar sua capacidade criadora e de organização.
- III. Possibilitar a avaliação global da prática necessária ao aluno para que, uma vez graduado, possa atuar com as competências e habilidades necessárias ao seu desempenho.
- IV. Possibilitar a realização de produção teórica e crítica na área de formação.

Parágrafo Único. A pesquisa de campo poderá ter caráter teórico ou empírico, neste último caso o trabalho deverá estar de acordo com as normas do Comitê de Ética da UFPR.

Art. 3º. Estará apto a se matricular na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso o aluno que estiver periodizado no 9º (nono) semestre.

Art. 4º. No início do período letivo, o Coordenador do Curso de Engenharia de Aquicultura convocará os alunos matriculados na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso para fornecer informações sobre o regulamento, esclarecer dúvidas e recolher os temas sugeridos pelos alunos, para que possa ser feita a escolha de orientadores/orientados em reunião de Colegiado de Curso.

Art. 5º. O acompanhamento das três primeiras etapas de desenvolvimento do TCC é de responsabilidade exclusiva do professor orientador e as etapas finais são de responsabilidade, sucessivamente, das seguintes instâncias:

- I. Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura
- II. Coordenador do TCC
- III. Professor Orientador
- IV. Bancas de Exame

Art. 6º. O Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura deverá eleger entre seus membros o Coordenador de TCC para mandato de 2 (dois) anos.

Art. 7º. Compete ao Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura em relação ao TCC:

- I. Reunir-se ordinariamente uma vez a cada semestre letivo e extraordinariamente sempre que necessário.
- II. Homologar as indicações de professores orientadores e, em casos especiais, substituí-los, sempre que possível com base nas sugestões feitas pelos alunos.
- III. Estabelecer critérios e exigências mínimas para a elaboração do TCC.
- IV. Aprovar o calendário das etapas de avaliação proposto pelo Coordenador de TCC em conjunto com a Coordenação do Curso de Engenharia de Aquicultura.
- V. Homologar a indicação dos membros para a composição das Bancas de Exame.
- VI. Homologar os resultados das Bancas de Exame.
- VII. Após avaliação periódica, propor e aprovar alterações neste regulamento.
- VIII. Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste Regulamento.

21 ART. 8º. O Coordenador do TCC responsabilizar-se-á pelo melhor encaminhamento administrativo e burocrático das etapas do processo de avaliação e terá as seguintes atribuições:

- I. Colaborar para a celeridade do cumprimento do disposto nesse Regulamento.
- II. Elaborar anualmente o cronograma de todas as tarefas e avaliações relacionadas ao TCC.
- III. Viabilizar a interlocução entre alunos e professores orientadores, sempre que necessário.
- IV. Realizar reunião com os alunos para esclarecimento das normas vigentes do TCC.
- V. Receber dos professores orientadores os resultados da avaliação final e encarregar-se do lançamento das respectivas médias finais dos alunos.
- VI. Elaborar propostas de mudanças no Regulamento do TCC, para que sejam encaminhadas ao Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura.

Parágrafo Único. Os serviços de secretaria serão fornecidos pela Coordenação do Curso de Engenharia de Aquicultura.

Art. 9º. A realização do TCC está condicionada à assistência de um professor orientador, o qual pode ser sugerido pelo aluno, e cuja designação será feita pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura.

§ 1º. O professor orientador de cada TCC poderá ser sugerido pelos alunos entre os professores das disciplinas do Curso de Engenharia de Aquicultura e, em casos especiais plenamente justificados, de disciplinas afins de outros cursos.

§ 2º. Caso seja necessário, e em acordo com o Professor Orientador, o aluno poderá valer-se de um Professor Co-orientador ou ainda de um consultor.

Art. 10. O Professor orientador responsabilizar-se-á pelo encaminhamento acadêmico de cada aluno sob sua supervisão e terá as seguintes atribuições:

- I. Registrar junto à Coordenação de Curso declaração das áreas de conhecimento nas quais aceitará orientações.
- II. Orientar o aluno nas diversas etapas de elaboração do TCC.
- III. Registrar a presença dos alunos em todas as sessões de orientação durante o ano letivo por meio de assinaturas, em ficha apropriada.
- IV. Encaminhar ao Coordenador do TCC, no prazo solicitado, o resultado da avaliação final.
- V. Participar compulsoriamente da Banca de Exame de cada TCC orientado.
- VI. Participar de Bancas de Exame de outros TCCs.

Art. 11. Problemas de incompatibilidade entre orientador e orientando deverão ser informados por escrito, o mais breve possível, ao Coordenador do TCC, que poderá resolver o problema ou, em casos mais complexos, trazê-lo para o Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura.

Art. 12. As Bancas de Exame terão 3 (três) membros, sendo assim constituídas:

- I. Professor orientador como membro nato e sem direito a substituição.
- II. 2 (dois) professores indicados pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura dentre os docentes do curso e/ou membro externo ao Curso e/ou Universidade.

Art. 13. Compete aos membros da Banca de Exame:

- I. Analisar o TCC e devolver a cópia com anotações por escrito depois de sua apresentação verbal e defesa pública.
- II. Fazer comentários verbais e arguir o aluno no decorrer da apresentação pública do TCC.

- III. Emitir Parecer, por escrito, sobre a defesa pública e verbal do aluno após a apresentação pública do TCC em formulário próprio, assinado pelo aluno e pela Banca, e entregue ao Coordenador do TCC logo após o término da apresentação pública.

Parágrafo Único. As decisões da Banca de Exame são soberanas, não cabendo recursos por parte dos alunos envolvidos no processo.

Art. 14. O aluno deverá apresentar ao professor orientador um projeto do TCC, segundo as normas científicas.

Parágrafo Único. Só serão aceitos projetos que se enquadrem nas áreas de conhecimento declaradas pelos professores do Curso de Engenharia de Aquicultura como de seu interesse para orientação.

Art. 15. O Projeto de TCC deverá conter os seguintes elementos:

- I. Página de rosto.
- II. Índice.
- III. Objetivos gerais e objetivos específicos.
- IV. Justificativa com delimitação do problema e indicação de fontes bibliográficas que destaquem a importância do trabalho de pesquisa.
- V. Referencial Teórico, que demonstre a pesquisa e a abordagem científica sobre o assunto proposto.
- VI. Bibliografia básica, capaz de atender às primeiras etapas do trabalho.
- VII. Cronograma de pesquisa e de redação do TCC.

Art. 16. O Projeto de TCC deverá obedecer aos seguintes critérios de formatação e edição:

- I. Papel: tamanho A4 (Largura - 21cm; Altura - 29.7cm).
- II. Margens: superior, inferior, esquerda, direita igual a 2cm.

- III. A partir da margem: Cabeçalho – 1,5 cm; Rodapé – 1,5 cm.
- IV. Páginas numeradas ao alto à direita (Início da página - cabeçalho; Alinhamento - direita; Não selecionar - Mostrar número na 1ª página).

Art. 17. São critérios para análise do Projeto de TCC:

- I. Objetividade e consistência do Projeto.
- II. Compatibilidade com os objetivos do curso.
- III. Nível adequado de complexidade quantitativa e qualitativa do trabalho.
- IV. Viabilidade de realização do Projeto.
- V. Facilidade de acesso a dados para a realização do Projeto.
- VI. Valor teórico e prático do trabalho de graduação, conforme o caso.
- VII. Qualidade da apresentação da proposta.

Art. 18. O TCC deverá ser realizado individualmente pelo aluno com orientação contínua do professor responsável.

Parágrafo Único. Sujeito a aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura, um TCC poderá ser realizado por dois alunos, devendo ficar bem definidas as atividades de cada um, e a mesma nota atribuída pela banca será aplicada aos dois alunos.

Art. 19. O documento escrito do TCC deverá conter as seguintes partes, de acordo com as *Normas para Apresentação de Documentos Científicos* da UFPR:

- a) Capa de encadernação (capa dura para a versão final).
- b) Lombada da capa de encadernação, contendo o nome do discente, título do TCC, local e ano.
- c) Folha de rosto com as seguintes informações: nome do discente; número de matrícula; título da monografia, instituição acadêmica, curso de graduação, nome do professor orientador, local, data.

- d) Dedicatória (opcional).
- e) Agradecimentos (opcional).
- f) Índice.
- g) Lista de tabelas, ilustrações e abreviaturas e/ou siglas e/ou símbolos (quando necessário).
- h) Resumo (até 30 linhas).
- i) Abstract, resumo em inglês (até 30 linhas).
- j) Texto do TCC.
- k) Anexos (quando necessário).
- l) Glossário (quando necessário).
- m) Referências bibliográficas.
- n) Contracapa de encadernação.

Parágrafo Único. O texto integral deverá conter, aproximadamente, entre 20 (vinte) a 40 (quarenta) páginas descontados os elementos pré-textuais.

Art. 20. São critérios para a análise do TCC:

- I. Adequação às normas metodológicas estabelecidas neste documento.
- II. Clareza, consistência e objetividade do texto.
- III. Compatibilidade com os objetivos do curso.
- IV. Profundidade das discussões teóricas.
- V. Pertinência das informações veiculadas e coerência das mesmas com o tema proposto.
- VI. Escolha e bom aproveitamento das fontes para a pesquisa.
- VII. Contribuição do trabalho para o meio social e intelectual.

Parágrafo Único. O trabalho apresentado deverá demonstrar conhecimentos substanciais da área trabalhada e deverá seguir as normas de citação e de apresentação da UFPR.

Art. 21. O processo de desenvolvimento e avaliação do TCC constará das seguintes etapas, todas elas obrigatórias ao aluno:

1. Primeira etapa - apresentação do Projeto de TCC ao professor orientador e estabelecimento em conjunto de cronograma das fases de orientação para elaboração do TCC.
2. Segunda etapa - entrega da versão preliminar dos itens III a V integrantes do art. 15, conforme cronograma estabelecido.
3. Terceira etapa - entrega da primeira versão escrita do TCC, a qual deve conter, obrigatoriamente, a estrutura geral do trabalho, com redação preliminar de todos os capítulos, introdução, considerações finais e referências bibliográficas completas, conforme cronograma estabelecido.
4. Quarta etapa - entrega da versão escrita final do TCC para leitura e apreciação da banca.
5. Quinta etapa - apresentação oral e defesa pública do TCC.

Parágrafo Único. As três primeiras etapas devem ser realizadas ao longo do(s) semestre(s) do curso, acompanhadas pelo orientador, que avaliará se o aluno está capacitado a concluir o TCC, realizando adequadamente as etapas finais.

Art. 22. A avaliação do TCC após apresentação e defesa perante a Banca consistirá em graus numéricos de 0 (zero) a 100 (cem), sendo considerado aprovado o aluno que obtiver grau numérico cinquenta (50) de média aritmética, na escala de zero (0) a cem (100), no conjunto das tarefas realizadas, incluída a apresentação e defesa pública e frequência mínima de 75% nos encontros de trabalho com o seu professor orientador.

§ 1º. O grau final conferido na quinta etapa, apresentação final e defesa, será a média aritmética dos graus conferidos pela Banca Examinadora, e deverá ser repassado por escrito ao Coordenador do TCC para encaminhamento final junto ao sistema de notas da universidade.

§ 2º. O orientando deverá ter um mínimo de encontros com seu professor orientador no decorrer do período letivo para poder participar da defesa de seu trabalho.

§ 3º. A constatação de todo e qualquer tipo de plágio, no todo ou em partes do TCC, terá como consequência a reprovação sumária do aluno, sujeitando-o à repreensão por parte dos órgãos competentes da UFPR.

Art. 23. Considera-se como integrantes do processo de avaliação do TCC os seguintes elementos:

- I. Documento digitado em editor de texto, a serem entregues em 2 (dois) exemplares na 4ª etapa e 3 (três) exemplares na 5ª etapa, sendo um para cada membro da Banca Examinadora.
- II. Material complementar como CD de áudio e de arquivos digitais diversos, partituras, fotografias, fitas-cassete e de vídeo, películas de cinema, entre outros, que colaborem para uma melhor apresentação do trabalho, se necessário.

§ 1º. Após os trabalhos da Banca Examinadora, o aluno aprovado deverá entregar a versão final do seu TCC, encadernada em capa dura, para fins de catalogação na biblioteca do Setor Palotina, e uma cópia idêntica em mídia digital, em PDF.

§ 2º. No caso de o TCC se referir à criação e produção de audiovisual, filme, vídeo ou software para computador e similares, o aluno deverá entregar uma cópia do produto juntamente com o trabalho escrito.

Art. 24. A defesa pública e oral do TCC deverá acontecer, obrigatoriamente, nas instalações do Setor Palotina em data, hora e local estipulados pelo Coordenador do TCC, e respeitando estritamente o seguinte cronograma:

- I. Apresentação do discente (20 a 30 minutos).
- II. Comentários e arguição dos membros da Banca de Exame (5 a 10 minutos para cada membro da banca).
- III. Reunião e deliberação da Banca Examinadora.

Art. 25. São garantidos todos os direitos autorais aos seus autores, condicionados à citação do nome do professor orientador toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.

Parágrafo Único. Os direitos de propriedade intelectual do projeto referente ao TCC, no caso de venda, deverão estar estipulados em contrato assinado entre seu autor e a Universidade.

Art. 26. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura.

Art. 27. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura e homologação pelo Conselho Diretor do Setor Palotina.

22 ANEXO II - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE ENGENHARIA DE AQUICULTURA

Capítulo I – DA NATUREZA

Art. 1º O Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Aquicultura do Setor Palotina da UFPR prevê a realização de estágio nas modalidades de estágio obrigatório e de estágio não obrigatório, em conformidade com as diretrizes curriculares, Lei nº 11.788/2008, Resolução nº 70/04-CEPE, Resolução nº 46/10-CEPE e Instruções Normativas decorrentes e serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.

Art. 2º O estágio conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Engenharia de Aquicultura, deve estar em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo II – DO OBJETIVO

Art. 3º O objetivo das duas modalidades de estágio previstas no Art. 1º é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação profissional do Curso de Engenharia de Aquicultura, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo III – DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, instituições de ensino, profissionais liberais, a comunidade em geral e as unidades internas da UFPR que apresentem as condições estabelecidas nos artigos 4º e 5º da Resolução nº 46/10-CEPE, denominados a seguir como Concedentes de Estágio.

Art. 5º As Concedentes de Estágio, bem como os agentes de integração conveniados com a UFPR ao ofertar vagas de estágio, devem respeitar as normas institucionais e as previstas no presente Regulamento.

Capítulo IV – DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO – COE

Art. 6º A COE do Curso de Engenharia de Aquicultura será composta pelo Coordenador do Curso e/ou o Vice-Coordenador e dois ou mais professores que compõe o Colegiado de Curso, com a seguinte competência:

- I. Definir os critérios mínimos exigidos para o aceite de estágios não obrigatórios e os realizados no exterior, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/12-CEPE e a Instrução Normativa nº 02/12-CEPE, respectivamente.
- II. Planejar, controlar e avaliar os estágios não obrigatórios realizados, mantendo o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto à Coordenação do Curso.
- III. Analisar a documentação e a solicitação do estágio frente à natureza do Curso de Engenharia de Aquicultura e às normas emanadas do presente Regulamento.
- IV. Compatibilizar as ações previstas no “Plano de Atividades do Estágio”, quando necessário.

- V. Convocar reuniões com os professores orientadores e alunos estagiários sempre que se fizer necessário, visando a qualidade do acompanhamento e soluções de problemas ou conflitos.
- VI. Socializar sistematicamente as normas institucionais e orientações contidas no presente Regulamento junto ao corpo discente.

Capítulo V – DO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

Art.7º Em conformidade com a Resolução nº 46/10-CEPE, todos os estágios devem ser acompanhados e orientados por um professor vinculado ao Curso de Engenharia de Aquicultura e por profissional da área (ou de área afim) da Concedente do Estágio, seja na modalidade de obrigatório ou não obrigatório.

Art. 8º A orientação de estágio deve ser entendida como assessoria dada ao aluno no decorrer de sua prática profissional por docente da UFPR, de forma a proporcionar o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão de Engenheiro de Aquicultura.

Art. 9º A orientação do estágio obrigatório em conformidade com a normatização interna será na modalidade semi-direta, por meio de acompanhamento e orientação do planejado por meio de visitas sistemáticas ao campo de estágio pelo professor orientador, que manterá também contatos com o profissional responsável (supervisor de estágio) pelo(s) estagiário(s) no campo de estágio, além do complemento de entrevistas e reuniões com os estudantes.

Art. 10º A orientação do estágio não obrigatório em conformidade com a normatização interna será na modalidade indireta, ou seja, por meio de relatórios, reuniões, visitas ocasionais à Concedente do Estágio onde se realizarão contatos e reuniões com o profissional supervisor.

Art. 11º A supervisão do estágio será de responsabilidade do profissional da área na Concedente do Estágio que deverá acompanhar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de atividades.

Art. 12º São atribuições do Professor Orientador:

- a) Verificar e assinar o “Plano de Atividades de Estágio” elaborado pelo aluno e supervisor da Concedente.
- b) Realizar o acompanhamento do estágio mediante encontros periódicos com o aluno, visando a verificação das atividades desempenhadas por seu orientado e assessoria nos casos de dúvida;
- c) Estabelecer um canal de comunicação sistemática, via correio eletrônico ou outra forma acordada com o estagiário e seu supervisor da Concedente.
- d) Proceder ao menos uma visita à Concedente do Estágio para conhecimento do campo, verificação das condições proporcionadas para o estágio e adequação das atividades, quando necessária.
- e) Solicitar o relatório de atividades no máximo a cada seis (06) meses elaborado pelo aluno e aprovado pelo supervisor da Concedente.

Art. 13º São atribuições do Supervisor da Concedente:

- a) Elaborar e assinar o “Plano de Atividades de Estágio” em conjunto com o estagiário.
- b) Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas;
- c) Verificar a frequência e assiduidade do estagiário;
- d) Proceder a avaliação do desempenho do estagiário, conforme modelo padronizado pela UFPR.

Art. 14º São atribuições do Aluno Estagiário:

- a) Elaborar e assinar o “Plano de Atividades de Estágio” em conjunto com o supervisor da Concedente.
- b) Coletar as assinaturas devidas no “Termo de Compromisso de Estágio”.

- c) Frequentar os encontros periódicos estabelecidos pelo Professor Orientador para acompanhamento das atividades.
- d) Respeitar as normas internas da Concedente do Estágio e desempenhar suas atividades dentro da ética profissional.
- e) Respeitar as normas de estágio do Curso de Engenharia de Aquicultura.
- f) Elaborar relatório de estágio no máximo a cada seis (06) meses ou quando solicitado pelo professor orientador ou supervisor da Concedente.

Capítulo VI – DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 15º O aluno do Curso de Engenharia de Aquicultura deverá realizar estágio obrigatório com carga horária de 420 horas, mediante matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado no Curso de Engenharia de Aquicultura, para fins de integralização curricular.

Art. 16º A disciplina de Estágio Supervisionado Curso de Engenharia de Aquicultura deverá ser realizada no 10º período, conforme periodização recomendada no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único. Casos de excepcionalidade poderão ser analisados pela COE para autorização da matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado Curso de Engenharia de Aquicultura fora da periodização recomendada.

Art.17º Para a realização do estágio obrigatório deverá ser providenciada a documentação exigida pela legislação vigente, ou seja, termo de compromisso e plano de atividades, devidamente assinados pelas partes envolvidas.

Art.18º O acompanhamento dos estágios obrigatórios é de responsabilidade do professor orientador da disciplina de Estágio Supervisionado.

Art. 19º No decorrer do estágio o aluno deverá apresentar relatórios parciais para fins de acompanhamento, conforme solicitação do professor orientador e ao

término do estágio o relatório final devidamente aprovado pelo seu supervisor da Concedente do Estágio.

Art. 20º Para avaliação final e aprovação na disciplina, o aluno entregará o seu relatório de estágio para a COE do Curso de Engenharia de Aquicultura ou para uma banca indicada pela COE ou Colegiado do Curso.

Parágrafo Único. Para aprovação final, o aluno deverá obter no mínimo o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina.

Art. 21º Para fins de validação de frequência na disciplina, o aluno deverá comprovar a realização de no mínimo 75%(setenta e cinco) da carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único. A reposição de eventuais faltas será permitida somente em caso de doença, devidamente comprovada por atestado médico.

Capítulo VII – DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 22º A modalidade de estágio não obrigatório realizada por alunos do Curso de Engenharia de Aquicultura poderá ser reconhecida como atividade formativa complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 23º Para autorização de estágio não obrigatório pela Coordenação do Curso de Engenharia de Aquicultura inicialmente o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar matriculado com a carga mínima exigida no semestre.
- II. Ter cursado 70%(setenta) das disciplinas previstas nos 3 (três) semestres iniciais do curso, com aprovação.

III. Não ter reprovação em nenhuma disciplina por falta no semestre imediatamente anterior à solicitação.

§ 1º Aplica-se o contido nos incisos I e III para as solicitações de prorrogação de estágios já em andamento.

§ 2º Não serão autorizados estágios para alunos que tenham integralizado o currículo.

Art. 24º Para a formalização do estágio não obrigatório a Concedente deverá ter ciência e aceitar as normas institucionais da UFPR para este fim, bem como proceder à lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo Único. Os procedimentos e documentação para a formalização do estágio não obrigatório para os alunos do Curso de Engenharia de Aquicultura deverão seguir a ordem abaixo referida:

- a) Apresentação do “Termo de Compromisso de Estágio” e do “Plano de Atividades de Estágio” devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis na Concedente do Estágio.
- b) Histórico escolar atualizado e indicação do professor orientador no “Plano de Atividades de Estágio”.
- c) Entrega da documentação na Secretaria da Coordenação do Curso de Engenharia de Aquicultura para análise da COE e posterior aprovação do Coordenador do Curso.
- d) Após aprovação, a documentação deverá ser encaminhada à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD para homologação e cadastramento.

Art. 25º A duração do estágio não obrigatório deverá ser de no máximo dois anos, conforme legislação em vigor.

Art. 26º O acompanhamento do estágio não obrigatório pelo professor da UFPR deverá seguir o contido no **Capítulo V** do presente Regulamento.

Art. 27º Após o término do estágio não obrigatório, o aluno poderá solicitar o respectivo certificado à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD, mediante apresentação de relatório e da ficha de avaliação aprovada pela COE do Curso.

Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º Os estágios realizados pelos alunos do Curso de Engenharia de Aquicultura, sejam obrigatórios ou não obrigatórios, deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e estar devidamente cadastrados na Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD.

§ 1º Caso seja utilizada a documentação padrão da UFPR, deverá seguir o modelo disponível no site www.prograd.ufpr.br/portal/cge

§ 2º Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR.

§ 3º Os convênios firmados para regulamentação de estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD, conforme delegação de competência dado pelo Reitor.

Art. 29º Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura.

23 ANEXO III - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º. O Programa de Orientação Acadêmica (POA) do curso de Engenharia de Aquicultura foi elaborado com base na Resolução Nº. 95-A/15 - CEPE e Instrução Normativa nº 02/16 – PROGRAD/PRAE para atender à necessidade de orientação de todos os discentes, que por diversos motivos, apresentam dificuldade de aprendizagem, atrasam o cumprimento da matriz curricular, desistem do curso ou adiam indefinidamente sua conclusão, resultando em cancelamento do registro acadêmico.

Art. 2º. O estatuto é necessário para normatizar o Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Engenharia de Aquicultura, coordenar e acompanhar suas atividades.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 3º. O Programa de Orientação Acadêmica tem como objetivos:

I - Orientar o acadêmico quanto a dinâmica da instituição e às características da vida universitária;

II - Oferecer orientação no encaminhamento de atividades acadêmicas e também colaborar para a busca de soluções para questões que afetem o desempenho acadêmico;

III - Orientar a trajetória estudantil quanto ao currículo do curso, Projeto Pedagógico do Curso e resoluções em vigor;

IV – Acompanhar o desempenho acadêmico;

V - Conscientizar o acadêmico sobre a importância de se manter periodizado e auxiliá-lo na distribuição da carga horária optativa, eletiva e complementar;

VI - Contribuir para sanar os fatores de retenção, desistência e abandono, promovendo ações que identifiquem e minimizem os problemas no âmbito do curso, encaminhando, quando necessário, às instâncias competentes para as devidas providências;

VII - Orientar o acadêmico na escolha de disciplinas optativas, e na realização de atividades formativas;

VIII - Encaminhar o acadêmico, quando necessário, para as unidades responsáveis pela melhoria de desempenho no processo de aprendizado;

IX - Encaminhar o acadêmico para a coordenação do curso quando forem detectadas dificuldades na conclusão do curso.

CAPÍTULO III

Da Composição do Programa de Orientação Acadêmica

Art. 4º. O Programa de Orientação Acadêmica (POA) do Curso de Engenharia de Aquicultura, Setor Palotina da Universidade Federal do Paraná, será indicada pelo colegiado do curso a cada dois anos, sendo esta composta por cinco professores e um técnico administrativo, sendo pelo menos dois professores da comissão anterior.

Parágrafo Único: A composição dos membros da POA será designada por indicação do colegiado do curso.

CAPÍTULO IV

Das obrigações da Comissão de Orientação Acadêmica

Art. 5º. Aos membros pertencentes à Programa de Orientação Acadêmica (POA) caberá:

I - Recepcionar os calouros com a finalidade de apresentar as resoluções vigentes na universidade para que os discentes tenham ciência das normas internas;

II - Orientar discentes, quando necessário, quanto ao cumprimento da matriz curricular e auxiliá-los na seleção das disciplinas, tanto obrigatórias quanto optativas, a serem cursadas a cada período letivo, assegurando o grau de dificuldade e carga horária desta seleção;

III - Identificar os discentes que estão com dificuldade de cumprir a grade curricular;

a) Recomenda-se o uso do Programa de Orientação Acadêmica 2.0 como uma ferramenta para controle de desempenho acadêmico, a qual deve ser preenchida a partir do segundo semestre, contando a partir do ingresso do discente;

IV - Propor ações resolutivas para as dificuldades encontradas pelo discente sugerindo alternativas, tais como: cancelamento de disciplina, aproveitamento de conhecimento, trancamento de curso, bem como aulas de reforço;

V - Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e as resoluções e normativas da UFPR;

VI – Auxiliar os discentes na elaboração do plano de trabalho em comum acordo com a coordenação, visando reorganizar a sua trajetória acadêmica;

VII - Apresentar as possibilidades de participação dos discentes em projetos de pesquisa, em projetos de extensão, em programas de iniciação à docência e em eventos científicos;

VIII - Encaminhar os discentes, quando necessário, aos serviços oferecidos pela UFPR para apoio psicológico e social e/ou de serviços de saúde;

IX - Dialogar com a coordenação do curso para adequar sua orientação às especificidades do curso do discente;

X – Compilar e apresentar ao Colegiado do Curso relatório de participação dos discentes em acompanhamento nas atividades realizadas, ao final de cada período letivo;

XI – Registrar e armazenar as atividades da POA com o aluno, cumprindo os requisitos previstos nas normas vigentes da UFPR, devendo tal registro ser assinado pelo aluno e membros da POA.

XII – a POA emitirá certificado de carga horária de orientação acadêmica aos docentes integrantes.

Parágrafo único. Não é atribuição da POA intervir em dificuldades de relacionamentos com colegas e professores.

Art 6º. As atividades de orientação acadêmica podem ser realizadas, conforme o planejamento uma vez a cada semestre, por meio de:

I - Reuniões de orientação individual ou coletivas;

II - Eventos com palestras informativas;

III - Divulgação de informações por meio de website;

IV - Divulgação de informações por meio de folders e cartazes impressos;

V - Outros meios que se julgar necessário.

Parágrafo único. Todos os encontros com os discentes acontecerão com presença de, pelo menos, dois membros da POA.

CAPÍTULO V

Das obrigações estudantis

Art. 7º. São atribuições estudantis:

I - Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, as resoluções e as normativas, o calendário acadêmico específico do seu curso, bem como seus direitos e deveres como discente da UFPR;

II - Comparecer aos encontros agendados em comum acordo com a Programa, mantendo-a informada sobre o seu desempenho acadêmico;

III - Cumprir o plano de trabalho elaborado, quando orientado pela POA;

IV - Procurar um dos membros da Programa em caso de alguma dúvida ou sempre que, julgar necessário;

V - Fornecer subsídios aos membros da POA para o preenchimento do relatório de orientação acadêmica;

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 8º. As eventuais omissões do presente regulamento serão dirimidas pela Programa de Orientação Acadêmica e ou colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura do Setor Palotina, observadas as normas superiores da Instituição.

24 ANEXO IV - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS DO CURSO DE ENGENHARIA DE AQUICULTURA

O Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura do Setor Palotina, no uso de suas atribuições e considerando:

a) A Resolução Nº 70/04-CEPE que dispõe sobre as atividades formativas na flexibilização dos currículos dos cursos de graduação e de ensino profissionalizante da UFPR.

b) O projeto pedagógico do Curso de Engenharia de Aquicultura do Setor Palotina, que exige uma carga horária de 300 horas em atividades formativas.

REGULAMENTA:

Art. 1º As atividades formativas serão consideradas de acordo com os oito grupos a seguir e reconhecidas mediante apresentação dos devidos documentos comprobatórios:

Grupo I - Atividades formativas de ensino

Grupo I - Atividades formativas de ensino		
<i>Atividade</i>	<i>Documento comprobatório</i>	<i>Observações</i>
Aprovação em disciplinas eletivas de graduação ou pós-graduação	Histórico escolar ou documento assinado emitido pela instituição onde o aluno cursou a disciplina	Disciplinas optativas não serão consideradas.
Participação em grupos de estudos temáticos	Certificado emitido pela coordenação do grupo	Validação conforme tabela de convergência deliberada pelo colegiado de curso.
Cursos de idiomas e de informática, ligados ou não à UFPR	Certificado emitido pela instituição ou escola	Validação conforme tabela de convergência deliberada pelo colegiado de curso.
Atividades de ensino à distância	Certificado emitido pela instituição ou escola	Validação conforme tabela de convergência deliberada pelo colegiado de curso.
Cursos de extensão	Certificado emitido pela instituição, incluindo a carga horária	Validação conforme tabela de convergência deliberada pelo colegiado de curso.

Participação em programas de voluntariado vinculados à UFPR	em de não	Certificado ou declaração do responsável pelo programa ou pela ação desenvolvida	De acordo com a lei nº 9.608/98 com validação conforme tabela de convergência deliberada pelo colegiado de curso.
---	-----------	--	---

Grupo II - Atividades formativas de pesquisa		
<i>Atividade</i>	<i>Documento comprobatório</i>	<i>Observações</i>
Atividades de pesquisa ou iniciação científica na UFPR ou em entidade de pesquisa reconhecida, no Brasil ou no exterior	Certificado e declaração do professor/coordenador constando a carga horária total	Contempla aluno bolsista ou voluntário; considera-se também neste grupo as atividades relacionadas à Bolsa Permanência (PROBEM), quando relacionadas à pesquisa e desde que devidamente comprovados pelo plano de trabalho assinado pelo orientador ou declaração do mesmo. Validação conforme tabela de convergência deliberada pelo colegiado de curso.

Grupo III - Atividades formativas de extensão		
<i>Atividade</i>	<i>Documento comprobatório</i>	<i>Observações</i>
Atividades de extensão vinculadas à UFPR	Certificado ou declaração do professor/orientador e plano de trabalho ou relatório das atividades desenvolvidas (assinado pelo professor/orientador)	Considera-se também neste grupo as atividades relacionadas à Bolsa Permanência (PROBEM), quando não relacionadas a pesquisa; contempla aluno bolsista ou voluntário. Validação conforme tabela de convergência deliberada pelo colegiado de curso.
Participação em programas de voluntariado vinculados à UFPR	Certificado ou declaração do responsável pelo programa ou pela ação desenvolvida	De acordo com a lei nº 9.608/98 com validação conforme tabela de convergência deliberada pelo colegiado de curso.
Atividades artísticas e culturais em grupos da UFPR	Certificado ou declaração da Coordenadoria de Cultura da UFPR ou do responsável pela atividade	Validação conforme tabela de convergência deliberada pelo colegiado de curso.
Visitas técnicas	Declaração do professor responsável pela visita, incluindo a carga horária	Validação conforme tabela de convergência deliberada pelo colegiado de curso.
Participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR	Declaração do professor responsável pela Empresa Júnior	Serão validadas duas horas por mês de exercício.
Participação em desafios ou competições técnicas, científicas ou culturais	Certificado emitido pela entidade organizadora do evento	Será validada uma hora por participação.

Grupo IV - Atividades formativas de estágio		
<i>Atividade</i>	<i>Documento comprobatório</i>	<i>Observações</i>
Estágio não obrigatório no âmbito da UFPR	Certificado emitido pela universidade e contrato de estágio devidamente assinado ou declaração do professor supervisor constando a carga horária total	Validação conforme tabela de convergência deliberada pelo colegiado de curso.
Estágio não obrigatório externos à UFPR	Contrato de estágio devidamente assinado e certificado da entidade responsável pelo contrato	Validação conforme tabela de convergência deliberada pelo colegiado de curso.

Grupo V - Atividades formativas de monitoria		
<i>Atividade</i>	<i>Documento comprobatório</i>	<i>Observações</i>
Atividades de monitoria	Certificado da instituição	Contempla aluno bolsista ou voluntário

Grupo VI - Atividades formativas de representação		
<i>Atividade</i>	<i>Documento comprobatório</i>	<i>Observações</i>
Representação estudantil em órgãos de deliberação na UFPR (Departamentos, Conselhos Setoriais e Superiores, Colegiados e Centro Acadêmico)	Declaração da entidade de representação	Serão validadas duas horas por mês de participação
Representação do curso ou da UFPR em eventos municipais, estaduais ou nacionais ou da UFPR	Declaração da entidade de representação ou do responsável pela organização do evento, incluindo carga horária	Serão validadas duas horas por mês de participação -
Representação em entidades estudantis (UNE, DCE e outras)	Declaração da entidade de representação	Serão validadas duas horas por mês de participação
Atividades desportivas representando o respectivo curso na UFPR, a UFPR, o Estado do Paraná ou o Brasil, coletivas ou individuais	Certificado ou declaração da instância representada	Serão validadas duas horas por mês de participação -

Grupo VII - Atividades formativas em eventos científicos		
<i>Atividade</i>	<i>Documento comprobatório</i>	<i>Observações</i>
Participação em seminários, jornadas, congressos, simpósios, cursos, oficinas, palestras e atividades afins desenvolvidos como ou durante eventos científicos	Certificado do evento, com carga horária comprovada ou com programa do evento anexado.	Caso não haja comprovação da carga horária serão consideradas 4 horas por dia de atividade

Grupo VIII - Atividades formativas de produção e divulgação do conhecimento científico		
<i>Atividade</i>	<i>Documento comprobatório</i>	<i>Observações</i>
Publicação de artigo, livro ou capítulo de livro, resumo, resenha, material didático	Cópia da publicação, com a respectiva referência	As publicações de livros com ISBN/ISSN aportarão 120 horas cada; as publicações de artigos em revistas indexadas ou de capítulos de livros com ISBN/ISSN aportarão 50 horas cada; as publicações não indexadas e resumos aportarão 5 horas cada.
Apresentação de trabalho científico na forma de pôster ou apresentação oral	Certificado de apresentação	Apresentações de pôster aportarão 5 horas cada; apresentações orais aportarão 10 horas cada.
Organização ou coordenação de seminários, jornadas, congressos, simpósios, cursos, oficinas, palestras e atividades afins	Declaração emitida pela comissão organizadora do evento ou instância equivalente	Caso não haja comprovação da carga horária serão consideradas 10 horas por dia de atividade do evento.

Art. 2º Atividades não previstas no artigo 1º poderão ser validadas pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas (CPAAF), conforme Resolução N° 70/04-CEPE, Art. 4º.

Art. 3º Não serão consideradas como atividades formativas: as atividades desenvolvidas profissionalmente, com vínculo empregatício e sujeitas à legislação trabalhista; e as atividades obrigatórias de cidadania, tais como cursos de condução de veículos, serviço militar, atividades relacionadas a Eleições vinculadas ao Tribunal Superior Eleitoral, entre outras.

Art. 4º Para atender os requisitos de carga horária em atividades formativas exigidos na matriz curricular do Curso de Engenharia de Aquicultura o acadêmico deverá executar, no mínimo, três diferentes atividades, abrangendo no mínimo três dos grupos apresentados no artigo 1º.

§1º Nenhuma atividade poderá ser bipontuada, portanto cada atividade será vinculada a um único grupo.

§2º Somente serão validadas as atividades desenvolvidas durante o período de integralização do curso.

Art. 5º Para comprovação da carga horária cumprida em atividades formativas, o acadêmico deverá reunir cópias de todos os documentos comprobatórios e apresentá-los à Secretaria Geral dos Cursos do Setor Palotina, juntamente com o formulário de apresentação preenchido e com os documentos originais para conferência.

§1º Os documentos comprobatórios serão recebidos pela Secretaria Geral dos Cursos de Graduação semestralmente, em calendário estabelecido e divulgado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§2º A CPAAF verificará a validade dos documentos comprobatórios e atribuirá cada atividade a um grupo, conforme o artigo 1º, durante a segunda quinzena dos meses de maio e outubro.

§3º A CPAAF divulgará em edital a carga horária total de atividades formativas validada para cada aluno até o final de cada semestre letivo.

Art. 6º Após a integralização da carga horária total de atividades formativas exigidas para o Curso, de acordo com o artigo 4º, a Secretaria Geral dos Cursos do Setor Palotina lançará as horas no histórico escolar do acadêmico.

§1º Serão lançadas no histórico escolar do acadêmico apenas as horas mínimas exigidas para integralização curricular.

Art. 7º Caso a CPAAF tenha dúvidas quanto à validade de algum documento comprobatório, poderá solicitar esclarecimentos ao acadêmico ou a apresentação do documento original.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - SETOR PALOTINA

Rua Pioneiro, 2153, CEP: 85950-000, PALOTINA-PR, Fone: (44) 3211-8530



Art. 8º Para os casos omissos neste regulamento ou em caso de discordância em relação às validações realizadas pela CPAAF, o Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura será a instância de recurso.

Art. 9º Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação no Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura e ficam revogadas as disposições em contrário.

§1º Os acadêmicos que solicitaram validação de atividades de acordo com a regulamentação anterior a publicação desta poderão requerer a reavaliação dos documentos comprobatórios pela CPAAF, para adequação a esta regulamentação.

25 ANEXO V - ESTATUTO DO CURSO DE ENGENHARIA DE AQUICULTURA

CAPÍTULO I

Disposições preliminares

Art. 1. - O presente Estatuto dispõe sobre o Curso de Engenharia de Aquicultura do Setor Palotina, da Universidade Federal do Paraná, sua Coordenação e Colegiado, normatiza suas atividades e dá outras providências.

CAPÍTULO II

Definições

Art. 2. – A Coordenação e Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura do Setor Palotina é um órgão assessor do Conselho Diretor do Setor Palotina, da Universidade Federal do Paraná com competências, composição e funcionamento previstos no presente Estatuto.

Art. 3. – De acordo com o ESTATUTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ- UFPR, CAPÍTULO II, Art. 50:

“A coordenação didática de cada curso ficará a cargo de um colegiado, constituído por um coordenador, seu presidente, por um vice-coordenador, por um docente em exercício de cada departamento que participe do respectivo ensino e por representantes do corpo discente, na proporção de um quinto do total de membros.

§ 1º O coordenador e o vice-coordenador serão eleitos, em eleições diretas e secretas, por professores, estudantes e funcionários, nos termos de resolução própria do Conselho Universitário.

§ 2º O Regimento Geral disporá sobre as atribuições e a forma de escolha dos membros do colegiado”.

Art. 4. - De acordo com o REGIMENTO GERAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ-UFPR, CAPÍTULO IX:

“Art. 124: O colegiado de curso é órgão de coordenação didática, destinado a elaborar e implantar a política de ensino nos respectivos cursos e acompanhar a sua execução, ressalvada a competência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 125. O colegiado de curso será constituído por um coordenador, seu presidente, por um vice-coordenador, por um docente de cada departamento que participe do respectivo ensino, e por um quinto da representação discente.

§ 1º O coordenador será substituído nas faltas e impedimentos pelo vice-coordenador, e, na falta deste, pelo membro do colegiado mais antigo no magistério.

§ 2º O coordenador exercerá o cargo em regime de tempo integral, com ou sem dedicação exclusiva.

§ 3º É vedada a acumulação das funções de coordenador e vice-coordenador com quaisquer outras de direção.

Art. 126. Haverá um colegiado para cada curso de graduação.

§ 1º Quando dois cursos tiverem em comum dois terços das disciplinas dos respectivos currículos mínimos, haverá um só colegiado.

§ 2º Os departamentos que congreguem disciplinas do ciclo profissionalizante, exceto as pedagógicas, contarão no colegiado do curso com o coordenador e o vice-coordenador e com representantes em número que nele constituam maioria.

§ 3º Os departamentos referidos no parágrafo anterior, que congreguem o maior número de disciplinas do seu currículo pleno em ordem decrescente, terão mais representantes, até estabelecer-se maioria.

Art. 127. O coordenador e o vice-coordenador serão eleitos para um mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

Art. 128. Os representantes dos departamentos nos colegiados de curso terão mandato de dois anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. Cada representante de departamento terá um suplente escolhido na mesma ocasião e pelo mesmo processo.

Art. 129. Os representantes do corpo discente serão indicados pelos órgãos de representação estudantil nos termos do art. 17797 deste Regimento Geral”.

Art. 5. De acordo com o REGIMENTO DO SETOR PALOTINA (RESOLUÇÃO Nº 12/14-COPLAD),:

“Art 40. O Colegiado do Curso de Graduação será constituído por:

I- Coordenador do Curso, seu Presidente;

II- Vice-Coordenador, seu Vice-Presidente;

III- Por docentes de cada Departamento que oferte disciplinas obrigatórias no respectivo curso, indicados pela plenária departamental;

IV- Por um representante técnico-administrativo em educação/laboratório, que atenda o Curso; e

V- Por representantes do corpo discente indicados pelo respectivo Centro Acadêmico, na proporção de 1/5 (um quinto) do total de membros, desprezada a fração, regularmente matriculados no Curso, com mandato anual, permitida 01 (uma) recondução.

Parágrafo único. A indicação do docente que irá compor o colegiado deverá obedecer, preferencialmente, ao requisito da maior carga horária no curso.

Art. 41. Deve haver uma proporcionalidade entre o número de docentes indicados e a carga

horária do Departamento no curso, obedecendo ao seguinte critério:

I- Departamentos com menos de 25% da carga horária no curso, 01 (um) representante;

II- Departamentos com 25% e menos de 50% da carga horária no curso, 02 (dois) representantes; e

III- Departamentos com 50% ou mais da carga horária no curso, 03 (três) representantes.

Art. 42. Os representantes dos Departamentos nos Colegiados de Curso de Graduação terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo único. Cada representante terá um Suplente”.

Art. 6. Para concorrer aos cargos de coordenador e vice-coordenador do curso de Engenharia de Aquicultura, o docente deverá pertencer ao Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura.

Art. 7. O coordenador e o vice-coordenador do Curso de Engenharia de Aquicultura deverão ser preferencialmente Doutores, devendo em pelo menos um dos cargos, ter a formação de graduação na área de Engenharias com registro no Conselho de Classe da categoria, CREA – PR (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná), uma vez que a coordenação ao preencher tais requisitos, tem direito a uma cadeira na Câmara Especializada da Agronomia do CREA, que se destina a estudar e aprofundar assuntos relacionados e/ou de interesse da atuação do profissional Engenheiro de Aquicultura.

Art. 8. Após a formalização do Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura será criado o Núcleo Docente Estruturante, em atendimento a Resolução nº1/2010 do CONAES (Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior), que terá a função de um Comitê Técnico Consultivo ao Colegiado, responsável pela constante atualização do Plano Pedagógico do Curso e será em consonância do à RESOLUÇÃO Nº 75/09-CEPE.

Art. 9. De acordo com a Resolução CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia)/CREA nº1.010/2006, que trata das atribuições profissionais do Engenheiro de Aquicultura, as áreas dentro do Núcleo Docente Estruturante serão:

- I. Geociências Aplicadas, para fins Agropecuários, Florestais, Agrícolas, Aquícolas e Pesqueiros;
- II. Tecnologia para fins Agropecuários, Florestais, Agrícolas, Aquícolas e Pesqueiros;
- III. Engenharia para fins Agropecuários, Florestais, Agrícolas, Aquícolas e Pesqueiros;
- IV. Meio Ambiente;
- V. Administração e Economia

Art.10. Os docentes do curso de Engenharia de Aquicultura sejam eles lotados no Colegiado do Curso ou não, deverão se reunir para as discussões técnico-pedagógicas do Plano Pedagógico do Curso mediante as áreas citadas no Artigo 9.

Art. 11. O Núcleo Docente Estruturante será composto por no mínimo 30% (trinta por cento) do total de docentes pertencentes ao Colegiado e de cada área de

atuação profissional do Engenheiro de Aquicultura, de acordo com a Resolução CONFEA/CREA nº1.010/2006, mais o coordenador do curso.

§ 1º O coordenador será substituído nas faltas e impedimentos pelo vice-coordenador, e, na falta deste, pelo membro do colegiado mais antigo no magistério.

§ 2º Os representantes de cada área serão designados pelo coordenador do curso, mediante consulta aos professores de cada área e os representantes deverão se enquadrar nos seguintes critérios, em atendimento e complementação a Resolução CONFEA/CREA nº1.010/2006:

- I. Preferencialmente formação de graduação em Engenharia de Aquicultura, Pesca, Agrícola, Florestal ou Agrônômica;
- II. Doutor em Ciências Agrárias ou Engenharias;
- III. Docentes atuantes no que diz respeito às discussões da categoria de classe e suas atribuições junto ao CONFEA/CREA;
- IV. Docentes que exerçam liderança acadêmica no que diz respeito à produção de conhecimentos na área (índice de produtividade), no desenvolvimento do ensino e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

§ 3º O mandato no Núcleo Docente Estruturante será por 2 (dois) anos, o mesmo período de mandato da Coordenação do Curso, permitido um re-mandato.

CAPÍTULO III

Atribuições

Art. 12. De acordo com o REGIMENTO GERAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO

PARANÁ-UFPR, CAPÍTULO XI, Seções I e II:

“Art. 130. Compete ao colegiado de curso:

I- exercer a coordenação geral do curso e fixar as diretrizes do programa didático e suas disciplinas;

II- promover a integração dos planos de ensino das várias disciplinas, elaboradas pelos departamentos, para a organização do programa didático do curso;

III- orientar, coordenar e fiscalizar a atividade do curso nas disciplinas que o integram, aprovando as alterações que julgar necessárias;

IV- propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão as alterações no currículo do curso, bem como sugerir normas, critérios e providências em matéria de sua competência;

V- propor a instituição de período especial;

VI- decidir os pedidos de reopção e opinar na transferência, verificando a equivalência dos estudos feitos e indicando as disciplinas a serem adaptadas ou dispensadas, ouvidos os departamentos;

VII- decidir pedido de dispensa de disciplina, ouvido o departamento;

VIII- compatibilizar os pré-requisitos e co-requisitos estabelecidos pelos departamentos, a fim de possibilitar a flexibilidade dos currículos e evitar a seriação do curso;

IX- apreciar representação de aluno em matéria didática;

X- estabelecer normas ao desempenho dos professores orientadores a serem designados pelos departamentos;

XI- dispensar das aulas regulares o aluno participante de curso intensivo, simpósios, seminários, congressos ou aulas extraordinárias, havendo equivalência nos estudos;

XII- cumprir as determinações dos órgãos da administração superior e cooperar com os serviços de ensino e pesquisa;

XIII- processar e decidir pedido de revalidação de diploma e certificado expedido por estabelecimento de ensino superior de país estrangeiro, salvo nos casos previstos em legislação específica;

XIV- instaurar procedimento e propor aplicação de pena disciplinar;

XV- fixar horários das disciplinas ofertadas pelos departamentos, eliminando coincidências; e

XVI- exercer outras atribuições previstas em lei, regulamento ou regimento.

Art. 131. Compete ao coordenador:

I- convocar e presidir as reuniões do colegiado, com direito a voto, inclusive o de qualidade;

II- representar o colegiado junto aos órgãos da Universidade;

III- executar as deliberações do colegiado;

IV- cumprir as determinações dos órgãos da administração;

V- dirigir a secretaria da coordenação;

VI- comunicar ao diretor do setor quaisquer irregularidades e solicitar medidas para corrigi-las;

VII- designar relator ou comissão para o estudo de matéria a ser decidida pelo colegiado;

VIII- decidir matéria de urgência ad referendum do colegiado;

IX- articular o colegiado do curso com os departamentos e os serviços de ensino e pesquisa;

X- instaurar procedimento e propor aplicação de pena disciplinar;

XI- apresentar ao diretor relatório das atividades da coordenação; e

XII- exercer outras atribuições previstas em lei, regulamento ou regimento”.

Art. 13. Compete ainda ao Coordenador de Curso (DE ACORDO COM A PROGRAD):

I. Conceber e implantar o projeto pedagógico do curso;

II. Executar o projeto de orientação acadêmica, aprovado pelo Colegiado do curso;

III. Apresentar ao aluno a lista de disciplinas oferecidas a cada semestre ou ano;

IV. Informar as características do currículo (estrutura e grade curricular) e dar orientação sobre o plano de estudos;

V. Organizar matrículas dos alunos a cada período.

VI. Autorizar as matrículas que estão fora do padrão estabelecido;

VII. Divulgar o calendário das avaliações e incentivar o Colegiado do curso a ofertar, em períodos especiais, disciplinas para os alunos recuperarem créditos atrasados, por exemplo, nas férias;

VIII. Localizar o aluno na Universidade em casos de urgência, e transmitir comunicações internas e externas dirigidas ao aluno”.

Art. 14. Compete ainda ao Coordenador de Curso (DE ACORDO COM O REGIMENTO DO SETOR PALOTINA, RESOLUÇÃO Nº 12/14 - COPLAD):

I- Propor a instauração de procedimentos disciplinares;

II- Apresentar ao Diretor do Setor relatório anual das atividades da Coordenação, quando solicitado;

III- Planejar, organizar e dirigir o curso, em colaboração com os Departamentos que ministram as disciplinas e órgãos suplementares; e

IV- Providenciar os atos necessários à reserva de vagas de disciplinas e colaborar na orientação acadêmica permanente, e especialmente na matrícula dos discentes.

Art. 16. Ao coordenador do curso cabe a responsabilidade de ministrar a disciplina de “Introdução à Engenharia de Aquicultura” como parte das atividades de orientação acadêmica.

Art. 17. De acordo com a Resolução nº1/2010 do CONAES são atribuições do Núcleo Docente Estruturante, entre outras:

“I - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

II - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

III - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

IV - zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação”.

CAPÍTULO IV

Do funcionamento

Art. 18. De acordo com o REGIMENTO GERAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO

PARANÁ-UFPR, CAPÍTULO XI, Seção II:

“Art. 132. Os colegiados de curso terão sede junto ao setor ao qual pertencer o curso, reunindo-se, ordinariamente, ao início e ao término de cada período letivo, e, extraordinariamente, sempre que forem convocados pelo coordenador ou por um terço de seus membros.

§ 1º A convocação para as reuniões será feita por escrito, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, nela devendo constar explicitamente a ordem do dia.

§ 2º Caso seja necessário, o prazo de convocação poderá ser reduzido, devendo a ordem do dia limitar-se à discussão e votação da matéria objeto da convocação.

§ 3º O colegiado do curso reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros e o comparecimento terá caráter prioritário sobre outras atividades.

§ 4º As deliberações do colegiado do curso serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

§ 5º A ausência não justificada dos membros do colegiado do curso a qualquer de suas reuniões será comunicada ao chefe do departamento respectivo.

§ 6º A ausência não justificada a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas no período implicará solicitação ao departamento⁷ para a substituição do representante.

§ 7º De cada reunião do colegiado do curso lavrar-se-á ata, que será lida, discutida e aprovada na sessão seguinte.

Art. 133. O colegiado do curso apresentará relatório anual de suas atividades ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e ao Conselho Setorial”.

Art. 19. O Núcleo Docente Estruturante deverá realizar obrigatoriamente no mínimo 2 (duas) reuniões semestrais.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 20. De acordo com o REGIMENTO GERAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ-UFPR, caberá também ao Colegiado e Coordenador do Curso de Engenharia de Aquicultura:

“Art. 77. O programa de cada disciplina, sob forma de plano de ensino, elaborado pelo respectivo professor ou grupo de professores, depois de aprovado pelo departamento, será submetido à apreciação do colegiado de curso.

§ 1º O plano de ensino deverá indicar o código, denominação, ementa, horário, departamento ministrante, local, professor responsável, pré-requisitos, co-requisitos e créditos que lhe correspondem, estes atribuídos pelas diversas categorias de trabalhos escolares, preleções, seminários, práticas de laboratório, projetos e estágios supervisionados e outros.

§ 2º Os programas serão encaminhados ao departamento até o dia 10 de dezembro, com ou sem modificações, devendo ser aprovados no prazo de sessenta dias.

Art. 78. Será responsabilizado o professor que, sem justa causa, a juízo do conselho setorial, deixar de cumprir o plano de ensino em sua totalidade, sendo obrigação do departamento assegurar, em qualquer caso, a integralização do ensino de cada disciplina, nos termos do programa e plano correspondentes.

Art. 84. Compete aos departamentos sugerir aos colegiados de curso os pré-requisitos e os requisitos paralelos das disciplinas que os integram.

Art. 106. Os limites mínimos de disciplinas, estabelecidos na forma do art. 10161, parágrafo único, não serão levados em conta quando se tratar de conclusão de curso.

§ 1º A escolha das disciplinas será feita mediante listas de ofertas para o período letivo, aprovadas pelo colegiado do curso.

§ 2º As listas incluirão a indicação da unidade e do departamento responsável por seu ensino, a epígrafe e a ementa da disciplina, seus pré-requisitos e co-requisitos e o número de vagas fixado para cada disciplina.

§ 3º O colegiado do curso, sob proposta do departamento, poderá anular a oferta de qualquer disciplina se a respectiva matrícula não alcançar o número de dez alunos, salvo os casos de disciplinas obrigatórias”.

Palotina, 05 de julho de 2019